

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Em, 11 de Fevereiro de 2016.

Excelentissimo Senhor Prefeito:

Tendo em vista que o Pregão 07/2015 foi declarado DESERTO, solicitamos autorização para realização de processo licitatório para a contratação de empresa do ramo bancário para centralização e processamento provenientes da folha de pagamento gerada pelo município de Campo Bonito. Informamos que o valor poderá ser reduzido para cinqüenta mil reais, objetivando maior concorrência.

Atenciosamente,

Gilmar Delffin de Souza Secretário Municipal de Finanças

Exmo. Senhor: GILMAR LUIZ BERNARDI M.D. Prefeito Municipal Nesta. Campo Bonito, 12 de Fevereiro de 2016.

De: Gabinete do Prefeito Municipal

Para: TADEU FERREIRA DE ALBUQUERQUE - CONTADOR

ELIZABETE ORTH - ASSESSORA JURÍDICA

SANDRA S. ALBUQUERQUE - PRESIDENTE DA C.P.L. E PREGOEIRO

Preliminarmente a autorização solicitada, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face a despesa;
- 2 a elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 a elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação.
- 4 ao exame e aprovação da minuta indicada no item 3 acima.

Cordialments

GILMAR LUZ BERNARD Prefeito Municipal



Campo Bonito, 15 de Fevereiro de 2016.

De: DEP. DE CONTABILIDADE

Para: Prefeito Municipal

Excelentissimo Senhor

Em atenção ao solicitado por Vossa excelência, informamos o Município possui dotação orçamentária específica recebimento dos valores oriundos da folha de pagamento, conforme anexo.

Cordialmente

TADEU FERBEIRA DE ALBUQUERQUE CONTADOR Campo Bonito, 16 de Fevereiro de 2016.

PARECER

Para: Gabinete do Prefeito Municipal

Excelentissimo Senhor

Em consulta a Assessoria Jurídica para o processo administrativo referente Contratação de empresa do ramo bancário para centralização e processamento provenientes da folha de pagamento gerada pelo município de Campo Bonito.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine as exigências constantes no art. 6º, inciso III da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

O Senhor Contador municipal, informa a existência de previsão de dotação orçamentária para o recebimento das receitas decorrentes da contratação.

Conforme o estabelecido na Lei 8.666/93, tendo em vista o solicitado, com base no valor orçado, a licitação dar-se-á sob a modalidade de "PREGÃO PRESENCIAL" TIPO MAIOR LANCE OU OFERTA, determinada em função de uma maior concorrência e do limite constante no art. 23°, inciso II, alínea "a" da Lei Nº 8.666/93.

Anexar ao processo, antes do edital do processo licitatório, portaria da Comissão Permanente de Licitação.

Por fim, informa-se que o tipo de licitação "Menor Preço" a ser adotado é o previsto no art. 4º Inciso X da Lei 10.520/02.

É o Parecer.

Elizabete Orth Assessora Jurídica



Campo Bonito, 16 de Fevereiro de 2016.

De: Gabinete do Prefeito Municipal

Para: Comissão Permanente de Licitação

Em vista da solicitação deste Departamento para a contratação de empresa para prestação contratação de empresa do ramo bancário para centralização e processamento provenientes da folha de pagamento gerada pelo município de Campo Bonito, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade "PRESAO PRESENCIAL", tipo "Menor Preço" consoante com a Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02.

Atenciosamente

Gilmar Luiz Bernardi Prefeito Municipal



Campo Bonito, 23 de Fevereiro de 2016.

De: Equipe de Apoio

Para: Setor Jurídico

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL 14/2016, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38º da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente

Sandra Scimeoni de Albuquerque Presidente da CPL



Campo Bonito, 24 de Fevereiro de 2016.

PARECER

Para: Prefeito Municipal.

Excelentissimo Senhor

A apreciação deste profissional, para análise e aprovação, minuta de edital de licitação sob a modalidade PREGÃO 14/2016, nos termos do parágrafo único do art. 38º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das clausulas necessárias, conforme previsão contida na Lei nº 8.666/93. Lei nº 123/06, razão pela qual se encontra o presente processo em condições de ser autorizado por Vossa Excelência se assim entender conveniente à Administração Pública.

É o Parecer.

Elizabete Orth Assessora Jurídica



Campo Bonito em 29 de Fevereiro de 2016.

De: Prefeito Municipal

Para: Equipe de Apoio

Considerando as informações e parecer contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL 14/2016, nos termos da Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e Lei nº 123/06.

Afixe-se em local de acesso ao público o extrato do Edital da

presente.

Gilmar Luiz Bergardi Prefeito Municipal



PORTARIA Nº. 197/2015

SÚMULA: Nomeia Pregoeira e Equipe de Apoio Para Licitação Modalidade Pregão do Município de Campo Bonito.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO

BONITO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002 e Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de Junho de 1993;

RESOLVE

Art. 1º. - Designar servidora para atuar como Pregoeira e membros da Equipe de Apoio para licitação Modalidade Pregão, que será integrada pela seguinte formação:

PREGOEIRA:

SANDRA SCIMEONI DE ALBUQUERQUE

EQUIPE DE APOIO:

Roberto Carlos Heker de Souza

Aline Aparecida da Cunha

Gilmar Delfin de Souza

Art. 2°. - Esta Portaria entra nesta data, revogando a Portaria 178/2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM, 26 de Agosto de 2015.



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2016 PROCESSO Nº 19/2016

O MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando Contratação de instituição financeira pública ou privada, objetivando a centralização e processamento de créditos provenientes da folha de pagamento gerada por este município, sendo Pagamento de vencimentos, salários, proventos, aposentadorias, pensões e similares, dos servidores da administração pública municipal de Campo Bonito-Pr.

- Data de abertura: 17/03/2016

- Horário: 09h10Min

cimeoni de Albuquerque

Local: Departamento de Licitações – Paço Municipal.

A întegra do instrumento acima, poderá ser obtida junto a Divisão de compras desta Prefeitura na Rua Prefeito Darcisio Roberto Grassi nº 252, no horário das 9:00 às 16:00 h, do dia 05/03/2016 a 16/03/2016 de segunda a sexta-feira, ou solicitada via e-mail: campobonitolicitacao@yahoo.com.br, informações pelo telefone (45) 3233-1282.

PUBLIQUE-SE

Campo Bonito, 04 de Março de 2016.

Gilmar Luiz I

Pregoeira

OPERATIVA CRED LIVRE ADMIS CASCAVEL REGIAO Portador BANCO DO BRASIL S/A Motivo : POR FALTA DE DEVOLUÇÃO E PAGAMENTO

GILCEU MARCOS FERREIRA C.P.F. 044.739.619-68 ADOLFO GAR-CIA 738 Cascavel PR DP DE FATURA PI INDICACAO - FISICA Pagar ate: 08/03/2016 Apontamento: 7641 Data do apontamento: 03/03/2016 Numero: 1182-01 Voto: 21/02/2016 Valor faixa: A Favorecido: V. C. SAMPAIO MAT. HIDRAULICOS E ELETRICOS LT Portador BANCO DO BRASIL S/A Motivo : POR FALTA DE DEVOLUÇÃO E PAGAMENTO

Motivo :: POR FALTA DE PAGAMENTO

NICKSON SANTANA SOUTO C.P.F. 016.810.330-65 R VALDEMAR BONN 273. Cascavel PR DP DE FATURA P/ INDICACAO - FISICA Pagar ale: 08/03/2016 Apontamento: 7684 Data do apontamento: 03/03/2016 Numero: 1552 Vcto: 10/02/2016 Valor faixa: A Favorecido: CONSTRUTORA SARAIVA DE REZENDE LTDA Portador : BANCO BRADESCO S/A Motivo : POR FALTA DE DEVOLUÇÃO E PAGA-MENTO

NILTON CESAR PEREIRA DE SOUZA C.P.F. 020.456.429-84 R.SI-QUEIRA CAMPOS 880 Cascavel PR CEDULA DE CREDITO BANCA-



ESTADO DO PARANA

MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUACU

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

en decianado pala Partaria EST/2015, no 12 de Pevereiro de 2016 no suo A premopetes contride ne invito XX de Arrigo E' de La Federa d' 15530, data de 17 de padre de 1500. Considerando o declaración antici proposalesta incredibilità de interspecção de recursos por parte des

at Process W d Modeldate 120006 6/2008 Pregla 01/03/3004

Contratação de encresa especializada em formezmento de cascaño o el Objeto da Listação formacimento de notira basilitica para flaturas e exentrado demandas da administração municipal em servição do direngeno de vius urbanos e sucas, terculangem e nivelamento de torremos em árcas orbanas e NAMES OF ORDERSTON ASSESSED.

Brest I	Destruite	Quit	Value Stat.	Very Load
	PORMECIMENTO DE CASCALHO DE CANA. DESCRIÇÃO: O fornecimento é inferenta unicamenta de material matoldo (AO MATURAL) sera trasporte, vendo que a cargo, trasoporte e declargo será de responsabilidade de contratarios. O valos de Material tem como lace de calculo a TABELA SINARI.	(500)	NS 78 C.09	25 101 100/e
1	POENECIMENTO DE ROCIA BASÁCTICA (Pedreguíno de Pigarrel) DESCRIÇÃO: Fornecimento: unicomercio do material estraído (AO SATURAL) term transporte, sendo que a cargo, transporte a fescaça sená de responsabilidade da sundistantes. O valos do Alsoesia fem como base de cilicado a TAREA SAMAY.	33000	ME PO 22,79	#1 707 x04/04

dr. 2016. Anderson Luis Formandro - Pregnetice

CI1161777-E16



MERRICÓPIO DE SÃO MOCOEL DO ISSACO

C175010229-250

CI1161783-E16---



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 147016

PROCESSO Nº 1912016

O MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO, Estado do Parará, comunica sos interessados que fara realizar licitação na modalidade acima, vinando Contratação de instituição financeira pública ou privada, objetivando a cennalização e processamento de creditos provenientes da folha de pagamento gerada por este municipio, sendo Pagamento de vencimentos, salarios, proventos, aposentadorios, pensões e similares, dos servidores da administração pública municipal de Campo Bonito-Pr.

- Data de abertura: 17/03/2016
- Harário: 09h10Min
- Local: Departamento de Licitações Paço Municipal.

A imagra do instrumento acima, poderá ser obrida junto a Divisão de comprais desta Profestura na Rua Prefesto Darcisio Roberto Grassi nº 252, so horario das 9:00 de 16:00 h, do dia 05/03/2016 a 16/03/2016 de segundo a sexto-fécia, nu solicitada via e mail gangobenitolicitacatój vabos com br. informações pelo selefoste (45) 3233-1282

PUBLIQUE-SE

Campe Honto, 04 dr March do 2000

hears formout & Afraguespa-

O'buar Lois Bernardi

CI1161833-E16

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 3025/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2016

Obieto: Aquisição de materiais de pintura destinados à manutenção de bancos, floreiras, meio fios de ruas e avenidas do Município. Importante: A presente licitação submete-se ao exigido no Art. 48, Inciso I, da Lei Conglementar 147/2014, destinando exiclusivamente à participação de microempresas e ampresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$-80.000,00 (ottenta mil reals). Tipo: Mimor Preço, Por Rem. Data de abentura. 18 de março de 2016, às 9 horas. Local de abentura. Paço Municipal Prefeito Aberon Bitercourt, O Edital poderá ser obico no silo veya ubicia or cou la Uprata Parant III de marco de 2016 Proposito la Marasado (a) C11161830-E16



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2016 PROCESSO Nº 19/2016

1 - PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO. Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 197/2015, torna público que às 09h00min horas do dia 17/03/2016, na sala de Reuniões do Departamento de Compras da prefeitura, situado na Rua Darcisio Roberto Grassi nº 252, Centro de Campo Bonito-Pr, será realizado certame licitatório, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MAIOR LANCE OU OFERTA GLOBAL, cujo objeto é a Contratação de instituição financeira pública ou privada, objetivando a centralização e processamento de créditos provenientes da folha de pagamento gerada por este município, lançados em contas correntes individuais, que abrangem os atuais servidores ativos e inativos e também os futuros servidores que venham a manter vinculo de remuneração, seja recebendo vencimento, salário ou subsídio, conforme descrito no presente Edital. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002; subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações pertinentes e ainda, pelo estabelecido neste Edital e seus anexos, integrantes do processo acima indicado.

2 - OBJETO

- 2.1 O Objeto deste certame consiste na Contratação de instituição financeira pública ou privada, objetivando a centralização e processamento de créditos provenientes da folha de pagamento gerada por este município sendo Pagamento de vencimentos, salários, proventos, aposentadorias, pensões e similares, dos servidores da administração pública municipal de Campo Bonito-Pr.
- 2.2 A prestação dos serviços será efetuada a partir da assinatura do contrato após homologação pela autoridade competente.

3 - DA ABERTURA

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada no dia, horário e local descrito no preâmbulo deste edital, de acordo com a legislação explicita.

4 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1 Poderão participar deste Pregão somente pessoas jurídicas interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
- 4.2 Não poderão participar da presente licitação as interessadas que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação, declaradas inidôneas, impedidas de licitar ou contratar com o Poder Público ou inadimplentes com o Tesouro Nacional, Estadual, Municipal, FGTS ou INSS.
- 4.3 Poderão participar da presente licitação as interessadas que estiverem cadastradas ou não em qualquer orgão público onde constem regularidade jurídica, técnica, econômica



financeira e fiscal, ou as interessadas que apresentarem no envelope de habilitação todos os documentos exigidos para a habilitação.

- 4.4 Somente poderão participar da presente licitação, as instituições financeiras regularmente estabelecidas no município de Cascavel, Campo Bonito e Guaraniaçu, através de agência bancária, cuja finalidade e ramo de atuação principal estejam ligados ao objeto do presente pregão, que satisfaçam integralmente as condições deste Edital.
- 4.5 Não poderão participar da presente licitação, instituições financeiras que tenham sido consideradas inidôneas por quaisquer órgãos governamental, autárquico, fundacional ou de economia mista ou que se encontrem suspensas de licitar na Prefeitura Municipal de Campo Bonito ou outro órgão público, bem como as instituições financeiras que se encontrem sob processo de intervenção, liquidação ou dissolução.
- 4.6 A participação neste pregão importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.
- 4.7 Não serão aceitas a participação de instituições financeiras em consórcio para esta Licitação.

5 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 5.1 Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até dois dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.
- 5.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
- 5.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 5.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6 - CREDENCIAMENTO

- 6.1 Antes do inicio da sessão, o representante da interessada em participar do certame, deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documentos que o credencie a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.
- 6.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 6.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:



Responsabilidade de

- a) Documento oficial de identidade;
- b) Documento comprobatório da representação;
- 6.4 No caso de representação por procuração, o mandato deverá ser passado, preferencialmente, por instrumento público. Sendo particular, o instrumento de procuração deverá conter a assinatura de seu outorgante reconhecida em cartório e ser acompanhado de cópia do ato de investidura do outorgante com poderes para tal. Em ambos os casos, o mandato deverá conter expressamente outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.
- 6.5 No caso de representação por sócio ou diretor da empresa, deverão ser apresentados documentos que comprovem a capacidade de representação (contrato social, estatutos, ata de eleição do dirigente ou documentos equivalentes), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 6.6 Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro antes do início da sessão. Havendo cópias, estas deverão estar autenticadas por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor público do município de Campo Bonito-PR, componente da equipe de apoio, à vista dos originais.
- 65.7 A não-apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a intervenção da licitante no certame, especialmente quanto à oferta de lances e à interposição de recursos, limitando-se a sua participação à proposta escrita.
- 6.8 O representante poderá ser substituido por outro devidamente credenciado.

7 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 7.1 No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes das licitantes e das demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e, em envelopes distintos, devidamente fechados, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, registrando em ata a presença dos participantes.
- 7.2 A licitante que não apresentar a declaração referida no item anterior poderá providencia-la de imediato, de modo que não traga prejuízos ao andamento do certame. sob pena de impedimento de continuar no certame.
- 7.3 Após recebidos os documentos pelo Pregoeiro e dado início à abertura dos envelopes, não mais serão admitidas novas licitantes no certame.
- 7.4 Será aberto inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, que serão conferidas quanto à sua conformidade e, em seguida, rubricadas pelo Pregociro, pela equipe de apoio e demais presentes.
- 7.5 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PRECO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



- 8.1 Cada licitante deverá apresentar ao Pregoeiro um conjunto de documentos composto por três elementos:
 - a) Declaração do cumprimento dos requisitos de habilitação;
 - b) Envelope contendo a Proposta de Preços;
 - c) Envelope contendo os Documentos de Habilitação.
- 8.2 A declaração referida na alínea "a" do item anterior, a ser apresentada em separado, deverá atestar que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme previsto no artigo 4, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002. Para esse fim, poderá a licitante utilizar-se do modelo constante do Anexo do edital.
- 8.3 O envelope contendo a Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope fechado e identificado com o nome e CNPJ do licitante, o número e o objeto da licitação e o título do conteúdo, na forma abaixo.

Envelope nº 1 -- PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE Campo Bonito-PR PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2016 LICITANTE: CNPJ:

8.4 O envelope contendo os Documentos de Habilitação deverá ser entregue em envelope fechado e identificado com o nome e CNPJ da licitante, o número e o objeto da licitação e o titulo do conteúdo, na forma abaixo.

Envelope nº 2 — DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICIPIO DE Campo Bonito-PR PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2016 LICITANTE: CNPJ:

- 8.5 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados observando-se um dos seguintes requisitos: a) por cópia com o original; b) por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor público da Prefeitura Municipal de Campo Bonito-PR; c) pela juntada da publicação original em órgão da imprensa oficial onde tenham sido publicados.
- 8.6 O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.
- 8.7 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-simile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de

preço.

9 - DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 9.1 O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:
 - a) Ser apresentada em uma via, em lingua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, através do formulário constante do Anexo IV deste Edital, ou em formulário próprio contendo, no mínimo, as mesmas informações exigidas pelo edital, devendo suas folhas ser rubricadas e a última assinada por quem de direito, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas;
 - Apresentar um preço global para a folha do município e incluso para o FUNPRECAMPO (Fundo de Previdência do Município de Campo Bonito-PR), em algarismos arábicos e totais por extenso;
 - c) Os preços propostos serão completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, pessoal e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta;
 - d) Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta, sendo que se não houver indicação de prazo será considerado como tal o prazo de 60 (sessenta) dias correntes;
 - e) Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-simile e endereço eletrônico (e-mail);
- 9.2 Ocorrendo discrepância entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão considerados os por extenso, para fins de cotação do valor total.
- 9.3. Os preços propostos por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório.
- 9.5 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.
- 9.6 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
- 9.7 O valor inicial a ser ofertado pelas instituições financeiras interessadas em participar do processo licitatório será de no mínimo R\$ 50.000,00 (Cinqüenta mil reais), para a folha do municipio, incluso a folha do FUNPRECAMPO (Fundo de Previdência do Município de Campo Bonito-PR)



9.8 O pagamento se dará distintivamente em 04 (quatro) parcelas iguais de DOZE MIL E QUINHENTOS REAIS CADA, sendo: entrada, 30 dias, 60 dias e 90 dias, após a assinatura do Instrumento contratual, cabendo o percentual de 100% da Proposta.

9.9. O contrato terá vigência de 48 (Quarenta e oito) meses, ou Termino do mesmo e 31 de dezembro de 2019, contados do início da prestação de serviços.

Considera-se o início da prestação dos serviços o primeiro processamento com exclusividade da folha de pagamento dos servidores.

- 9.10 Abertura e manutenção de contas para crédito de salário, conforme legislação aplicável, especialmente Resoluções 2.718/2000, 3.402/06, 3.424/06, Carta Circular 3.338/06, Resolução 3.518/2007 e 3.919/2010.
- 9.11 Isenção de tarifas para o Município na efetivação dos créditos nas contas correntes abertas pelos servidores,

10 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

- 10.1 O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter:
 - a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital, assinado por quem de direito;
 - b) Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo constante do Anexo VII deste Edital, assinada por quem de direito;
- 10.2 As licitantes além de atender ao item 7.1, deverão apresentar mais seguintes documentos:
 - Quanto à Habilitação Jurídica:
 - a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;
 - b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quanto a atividade assim o exigir.
 - II)Quanto à Regularidade Fiscal:
 - a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
 - b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão negativa quanto à divida ativa – PGFN e certidão negativa de débitos de tributos e contribuições federais – SRF);
 - c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do



Responsabilidade de Todos

domicilio ou sede do licitante:

- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943" (NR) (lei nº 12.440/11);
- 10.3 A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação não é documento de habilitação e deverá ser apresentado fora do envelope nº 01.

11 - DO JULGAMENTO

- 11.1 O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos e obedecerá ao critério do MAIOR LANCE OU OFERTA GLOBAL.
- 11.2 A primeira etapa, denominada Classificação de Preços, compreenderá a ordenação das propostas das licitantes, classificação das propostas por valor. As propostas classificadas poderão formular lances verbais a maior seguindo a sua ordem de classificação, recebimento dos lances verbais, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada quanto ao objeto e valor.
- 11.3 A segunda etapa, denominada Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação, compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital, bem como a verificação, por meio de consulta "on-line", se necessário. A etapa se conclui com a declaração da licitante vencedora e a adjudicação do objeto em disputa.
- 11.4 A desistência em apresentar lance implicará na exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do maior valor ou lance apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 11.5 Caso não se realize lances serão verificada a conformidade entre a proposta de maior valor para a contratação.
- 11.6 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.7 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de MAIOR LANCE OU OFERTA GLOBAL, observadas as especificações técnicas definidas no Edital.
- 11.8 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.
- 11.9 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

12 - DA ETAPA DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

- 12.1 Serão abertos os envelopes "Proposta de Preço" de todas as licitantes.
- 12.2 O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram



propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

- 12.3 O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todas as licitantes.
- 12.4 O Pregoeiro classificar\u00e0 a licitante da proposta de maior pre\u00f3o e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos relativamente \u00e0 de maior oferta, para que seus autores participem dos lances verbais.
- 12.5 Em seguida, será dado inicio à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e crescentes.
- 12.6 O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas para os lances verbais, a apresentar, individualmente, seus lances, a partir da proposta escrita classificada com a menor oferta, prosseguindo sequencialmente, em ordem crescente de valor.
- 12.7 Caso não mais se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de maior oferta ou lance.
- 12.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.
- 12.9 Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de maior oferta ou lance para a contratação.
- 12.10 Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 12.11 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.
- 12.12 Nas situações previstas nos itens anteriores o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido preço melhor.
- 12.13 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.
- 12.14 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.
- 12.15 Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores à proposta de maior oferta.
- 12.16 Considerada aceitável a maior oferta, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação.
- 12.17 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentos de Habilitação", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.
- 12.18 É facultada ao pregociro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do



Responsabilidade de Todos

processo, vedada inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta/documentação.

- 12.19 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 12.20 Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a maior oferta subseqüente, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

13 - DOS RECURSOS

- 13.1 Depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá se manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da sintese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 13.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.
- 13.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.4 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura de Campo Bonito-PR.
- 13.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação e determinará a contratação com a adjudicatária.
- 13.6 Dos atos da Administração, após a Adjudicação, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, caberá:
 - Recurso, dirigido a autoridade competente, por intermédio do Pregoeiro, interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolado no endereço referido no preâmbulo deste Edital, nos casos de:
 - a) Anulação ou revogação da ficitação;
 - b) Rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8,666/93;
 - e) Aplicação das penas de advertência ou multa.
 - II) Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
- 13.7 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado áquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados do

recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93).

- 13.8 Os recursos, impugnações e contra-razões interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.
- 13.9 Não serão aceitas impugnação, nem intenção de recurso e nem mesmo a interposição de recurso via fax e e-mail, somente PROTOCOLADOS na Prefeitura Municipal de Campo Bonito-PR.
- 13.10 Éventual impugnação sobre os termos do presente edital deverá ser formulada dentro do prazo estabelecido na legislação pertinente.
- 13.11 Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, o certame será adjudicado e homologado.
- 13.12 Homologado o resultado prolatado pelo pregoeiro, a licitante vencedora será convidada, dentro do periodo de validade da proposta, para a assinatura do contrato.

14 - DO CONTRATO

- 14.1 A licitante vencedora deverá assinar o contrato, conforme modelo de "minuta", dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de sua notificação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
- 14.2 A não-assinatura do contrato por parte da licitante vencedora, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido no item acima, implicará em sua eliminação, ficando sujeita à cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao Município de Campo Bonito o chamamento por ordem de classificação, quando houver, das demais licitantes, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou ainda a revogação da licitação.
- 14.3 Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste edital, os documentos nele referenciados, a proposta apresentada pela licitante vencedora e demais esclarecimentos exarados no curso do processo.
- 14.4 O valor a ser atribuído ao contrato será aquele resultante da proposta vencedora.
- 14.5 O prazo de vigência do contrato é de 48 (Quarenta e oito) meses, contados a partir do início da prestação dos serviços, conforme descrito no item 9.9.
- 14.5.1 O contrato poderá ser prorrogado, desde que respeitada a legislação vigente.
- 14.6 A licitante vencedora se compromete a cumprir e assumir, integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, nos termos do artigo 71 e parágrafos da Lei 8.666/93, os decorrentes de indenização por acidentes do trabalho na forma dos artigos 3 e 6 do Regulamento do Seguro de Acidentes do Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784/67, bem como todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do presente instrumento.
- 14.7 O contrato poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente nas condições e hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
- 14.8 Em caso de rescisão sem culpa do CONTRATADO será procedido ajuste do valor a ser ressarcido relativo ao periodo dos serviços executados, sendo devolvido o valor proporcionalmente ao prazo ainda a decorrer do contrato.

15 - DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento se dará em 04 (quatro) parcelas iguais entrada, 30, 60 e 90 dias após a assinatura do Instrumento contratual, cabendo o percentual de 100% (Cem por cento) ao município e incluso ao FUMPRECAMPO (Fundo de Previdência do Município de Campo Bonito), guardadas as devidas proporções, mediante depósito em conta corrente do Município a ser informada pelo Departamento de Administração quando da notificação para assinatura do contrato.

16 - DAS PENALIDADES

16.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa e exaurido prazo suficiente para sanar a irregularidade, de acordo com a Lei nº 8.666/93, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

16.1.1 Advertência;

- 16.1.2 Multa de 1% (um por cento), ao dia sobre o valor dos créditos não efetuados em virtude de problemas de sistemas que forem objeto de pagamento fora do prazo, além do pagamento de eventuais custos e encargos financeiros decorrentes desta mora;
- 16.1.3 Multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total dos serviços e de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total do contrato, pela inexecução parcial dos serviços cuja resultante seja a rescisão contratual;
- 16.1.4 Multa de até 5% (cinco por cento), do valor total do contrato por descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste, não previstos nos itens anteriores, inclusive pela recusa de assinatura do contrato no prazo estipulado entre as partes;
- 16.1.5 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuizo causado à Administração Pública:
- 16.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 16.1.5, deste edital:
- 16.2 As multas previstas nos itens acima poderão ser cumulativas.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 Para o cumprimento do objeto desta licitação, será firmado contrato entre a licitante vencedora e o Municipio de Campo Bonito-PR, observadas as condições estipuladas neste edital, as constantes da proposta da licitante vencedora e na minuta do contrato, bem como os esclarecimentos prestados no curso do processo, partes integrantes deste edital e, no que couberem, as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes.
- 17.2 Se no dia previsto para o recebimento das propostas ou recebimento dos lances, não houver expediente na Prefeitura Municipal de Campo Bonito-PR, o processo será suspenso e o pregoeiro emitira comunicado, informando a nova data para o recebimento das propostas e/ou recebimento dos lances.
- 17.3 O CONTRATADO assumirá integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o contrato a ser firmado entre as partes.



Responsabilidade de Todos

17.4 Caso o serviço não esteja sendo executado de acordo com as especificações previstas neste Edital e Anexos, o CONTRATADO será notificado por escrito, devendo corrigi-los em prazos razoáveis a serem fixados pela Administração Pública, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, podendo ficar sujeita às sanções previstas neste edital caso não seja sanada a irregularidade.

17.5 Durante a vigência do contrato, o CONTRATADO será a única instituição financeira a prestar serviço de pagamento da folha e a possuir instalações físicas (Agência/Pab/caixas eletrônicos) no município, e poderá a seu critério e a as suas expensas proceder à instalação de estruturas, tais como Postos de Atendimento Eletrônico - PAE, sem ônus para o CONTRATANTE:

17.6 Em caso de paralisação ocasionada por greve ou outro motivo que venha interromper a execução dos serviços, este poderá ser suspenso até que se restabeleça a normalidade:

17.7 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Secretaria de Administração;

17.8. Integram o presente edital, todas as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos.

Compõem o conjunto de anexos deste Edital:

- ANEXO 1 CONDIÇÕES OPERACIONAIS
- ANEXO II INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
- ANEXO III RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE VALORES
- ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA
- ANEXO V CARTA DE CREDENCIAMENTO
- ANEXO VI DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
- ANEXO VII DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR
- ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- IX MINUTA DO CONTRATO.

Campo Bonito-Pr, 04 de Março de 2016

ar Luk Bernardi efeito Mumcipal



ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA FOLHA DE PAGAMENTO

1. OBJETO:

- 1.1. Contratação de Instituição Financeira para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO/PR, sem ônus para a contratante. pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses.
- 1.2. Será assegurado aos servidores o direito de transferir os valores depositados em conta salário para outra conta de Instituição Financeira, diferente e da qual os mesmos sejam titulares, sem custos, nos termos da Resolução nº. 3.402/2006 do Banco Central.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Necessidade de operacionalizar o pagamento dos créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO/PR. por meio de Instituição Financeira que ofereça serviços com qualidade.

3. CONTRATAÇÃO:

3.1. A contratação dos serviços de processamento e operacionalização da folha de pagamento dos servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO/PR será precedida de licitação pública, na forma de PREGÃO PRESENCIAL, pelo critério de melhor oferta de preço, com fundamento no inciso XXI do artigo 37 da Constituição da República Federativa por meio de Instituição Financeira que ofereça serviços com qualidade.

4. DESCRICAO DO OBJETO:

- 4.1 Em caráter de exclusividade:
- 4.1.1 Centralização e processamento de créditos da folha de pagamento gerada pela Prefeitura Municipal de CAMPO BONITO/PR, a serem creditados em conta de titularidade de seus servidores, no banco contratado.
- 4.1.2 A instituição financeira contratada deve assegurar, sem ônus para a contratante e seus servidores, a faculdade de transferência, com disponibilidade no mesmo dia, dos créditos para conta de depósitos de titularidade dos beneficiários, por eles livremente



Responsabilidade de

abertas em outras instituições financeiras, em conformidade com artigo 2º da Resolução 3.402/2006 do Banco Central.

- 4.2 Sem caráter de exclusividade:
- 4.2.1 Concessão de crédito aos servidores da Prefeitura Municipal de CAMPO BONITO/PR, mediante consignação em folha de pagamento.

5. CRITÉRIO PARA AFERIÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:

- 5.1. Com a finalidade de aferição da proposta mais vantajosa à Administração, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO/PR, adotará como critério a melhor oferta de preço, referente aos serviços de processamento e gerenciamento da Folha de Pagamento, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses.
- 6. INFORMES NECESSÁRIOS Á FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS:
- 6.1. Serviços de processamento e gerenciamento da folha de pagamento; PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO/PR CNPJ 80.869.621/0001-45 Rua Prefeito Darcisio Roberto Grassi, 252 - Centro - CEP 85450-000 - CAMPO BONITO/PR-Fone: (45) 3233-1282 Site: www.campobonito.pr.gov.br
- 6.1.1. O valor mínimo ofertado será o valor definido a partir de pesquisa de preço, dividido em até quatro parcelas, com pagamento assim distribuído: entrada, trinta dias, sessenta dias e noventa dias:
- 6.1.2. O valor ofertado deverá ser líquido, não cabendo à contratada a retenção de parcela ou percentual a qualquer título.
- 6.1.3. O valor médio bruto mensal da folha de pagamento é de R\$ 510.000,00, já deduzido os encargos sociais.
- 6.1.4. Os servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO/PR recebem o salário até 5º dia útil de cada mês.

6.1.5. Pirámide Salarial:

VENCIMENTOS BRUTOS QTDE DE FUNCIONÁRIOS VALOR R\$ PIRAMIDE SALARIAL

VENCIMENTOS	ODE. DE FUNCIONÁRIOS	PERCENTUAL
Até R\$ 900,00	02	0,08
De R\$ 901,00 a R\$ 1,400,00	89	36,3
De R\$ 1401,00 a R\$ 2.000,00	61	24,7
De R\$ 2.001,00 A 3.000,00	65	26,5
Acima de R\$ 3.000,00	29	11,7



WALLE HOHY	MESE	CONTRACTOR	RESILLE	eca care	CARS	1.00005

TOTAL	246	100,00%	

- 6.1.7. O município determinará a data dos créditos disponibilizando os recursos financeiros com antecedência mínima de 01 (um) dia da seguinte:
- D 1 = Data para ser repassado o arquivo;
- D 0 = Data da entrega dos recursos pelo município para a instituição financeira contratada.
- D + 1 = Data do crédito na conta do servidor disponível para saque. O processamento do crédito deverá ser feito a contar da 48° (quadragésima oitava) hora do dia D 0.

7. FORMA E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

7.1. A CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento do valor ofertado em até 10 (dez) dias corridos da data de assinatura do contrato, mediante ordem bancária creditada na conta da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO/PR, na conta indicada pelo Município no Contrato.

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

8.1. PRODUTOS E TARIFAS:

8.1.1. A CONTRATADA poderá disponibilizar, no mínimo, a franquia de serviços bancários essenciais com isenção de tarifas da resolução 3.919/10 do CMN – Conselho Monetário Nacional.

9. DA IMPLANTAÇÃO DA AGÊNCIA OU POSTO BANCÁRIO NO MUNICÍPIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO/PR CNPJ 80.869.621/0001-45

- 9.1. A Licitante vencedora que não possuir agencia situada no Município de CAMPO BONITO/PR, SP, deverá instalar e iniciar as operações de um PAB e Caixa Eletrônico, no centro do município em até 90 (noventa) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato.
- 9.2. A CONTRATADA deverá manter funcionários suficientes para atender a demanda dos funcionários, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO/PR.

10. DAS OBRIGACOES DA CONTRATANTE:

- 10.1. Efetuar os pagamentos de salários de seus servidores através da CONTRATADA.
- Informar sempre que solicitado pela CONTRATADA, o saldo da margem consignável dos salários, por ocasião da solicitação de empréstimos;
- 10.3. Enviar a relação nominal de servidores, contendo os valores líquidos a serem creditados, bem como os demais necessários solicitados pela CONTRATADA, com antecedência mínima de 01(um) dia útil da data para o pagamento dos salários.



Responsabilidade de Todos

- 10.4. Garantir as informações e documentação necessária à execução dos serviços por parte da CONTRATADA, com a exclusão de servidores;
- 10.5. Disponibilizar os recursos financeiros no día do pagamento dos servidores, através de depósito em conta salário. TED Transferência Eletrônica Disponível ou mediante a apresentação de cheque administrativo nominal a CONTRATADA, sendo vedada a transferência antecipada de recursos financeiros para as instituições financeiras privadas por constituirem disponibilidade de caixa, cujo depósito deve ocorrer, exclusivamente, em instituições financeiras oficiais (públicas), conforme o §3º do artigo 164 da Constituição Federal e artigo 43 da Lei 101/2000.
- 10.6. O CONTRATANTE comprometendo-se a acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do CONTRATADO por intermédio do Diretor do Departamento de Administração, o qual poderá designar responsável do Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de CAMPO BONITO/PR.
- 10.7. Prestar todo o apoio necessário a CONTRATADA para que seja alcançado o objeto do termo em toda sua extensão.

11. DAS OBRIGACOES DA CONTRATADA

- 11.1. Promover a abertura de contas dos servidores do contratante, na modalidade conta salário, efetuando a coleta de dados, documentos e assinaturas necessários, no local e horário de trabalho (dentro do horário de atendimento bancário).
- 11.2. Ter sistema informatizado compativel com o contratante, de forma a possibilitar que todas as operações sejam por meio eletrônico e on line, sendo que no caso de incompatibilidade, todas as despesas necessárias para tal adaptação correrão por conta da contratada.
- 11.3. Efetuar os créditos dos pagamentos nas contas dos servidores, sem qualquer custo, em conformidade com as informações repassadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO/PR.
- 11.4. Respeitar o limite da margem consignável dos salários de concessão de empréstimos aos servidores, solicitando para tal as informações necessárias ao Departamento De Pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO/PR;
- 11.5. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO/PR ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 11.6. Apresentar previamente à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO/PR, uma tabela com franquia minima de serviços com isenção de tarifas, a partir da resolução BACEN nº 3919/10 e demais serviços e produtos com suas respectivas tarifas.
- 11.6.1. A licitante deverá atualizar constantemente seus serviços e produtos no sentido de alcançar para os servidores municipais o melhor beneficio dentre os serviços e produtos oferecidos pelos bancos.

Responsabilidade de Todos

- 11.6.2. A licitante não cobrará tarifas sobre as constas mantidas em nome da Prefeitura e a movimentação da mesma durante a vigência do contrato em relação ao objeto da presente licitação. O pagamento dos servidores municipais não implicará em qualquer custo para o municipio.
- 11.7. Apresentar um plano de prestação de serviços, contendo a apresentação da instituição, argumentação relativa à forma como pretende prestá-los, em especial quanto ao atendimento aos servidores das unidades regionais, beneficios adicionais oferecidos em condições especiais de emprestimos e financiamentos.
- 11.8. Responder por todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.
- 11.9. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.10. Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO/PR, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela fiscalização dos serviços.
- 11.11. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO/PR, não assume, inclusive para efeitos da Lei 8.078/1990 Código de Proteção e Defesa do Consumidor, qualquer responsabilidade pela atividade exercida pela Contratada.
- 11.12. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO/PR, não assume qualquer responsabilidade pelos compromissos assumidos por seus servidores.
- 11.13. É vedada a subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para a execução total ou parcial dos serviços, objeto desta licitação.
- 11.14. Manter no mínimo 01(um) caixa funcionando diariamente e nos dias de pagamento interno, aumentar o número de caixas de forma a atender a demanda, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, demissão e outros análogos.
- 11.15. Assumir todas as despesas e providências necessárias à legalização e ao funcionamento da atividade deste ajuste (licenças, alvarás, autorizações, etc) no caso abertura de agencia ou posto bancário na cidade, devendo entregar copia dos documentos à administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO/PR.
- 11.16. Efetuar o pagamento de impostos e eventuais multas aplicadas por autoridade federal, estadual ou municipal, relacionados com a atividade explorada.
- 11.17. Durante toda a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá estar em situação regular junto ao INSS, ao FGTS e a Fazenda Nacional, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos, bem como manter o funcionamento da agência ou Posto bancário no município. PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO/PR CNPJ 80.869.621/0001-45. Identificar os funcionários em serviço com uso permanente de crachá da instituição.

Responsabilidade de

- 11.19. Não haverá qualquer solidariedade entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO/PR e a CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus empregados, cabendo a ele assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregaticia.
- 11.20. Manter vigilância armada durante o horário de funcionamento do expediente bancário, sem custos ao município.
- 11.21. A instituição financeira contratada deve assegurar a faculdade de transferência (PORTABILIDADE), com disponibilidade no mesmo dia, dos créditos para conta de depósitos de titularidade dos beneficiários, por eles livremente abertas, em conformidade com artigo 2º da Resolução 3.402/2006 do Banco Central.

12. PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS/ ATIVIDADES

- 12.1. Serviços de processamento e gerenciamento da Folha de Pagamento;
- 12.2. A Licitante vencedora que não possuir agencia situada no Município de CAMPO BONITO/PR, deverá instalar e iniciar as operações de uma agência, no centro do município em até 90 (noventa) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato.

13. PRAZO DE VIGENCIA

- 13.1. O contrato terá vigência de 48 (quarenta e oito) meses a partir da data de assinatura do contrato.
- 13.2. O TERMO DE CONTRATO está sujeito à rescisão nos termos dos artigos 77,78 e 79 da Lei 8.666/93 e alterações.

14. APLICAÇÕES DE MULTA E DEFINIÇÃO DA BASE DE CÁLCULO

- 14.1. O atraso no pagamento do valor ofertado, nas condições estabelecidas no Edital acarretará multa diária de 0,125%.
- 14.2. ATRASO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO E/OU INSTALAÇÃO DE AGÊNCIA OU POSTO BANCÁRIO NA CIDADE:
- 15.2.1. Ultrapassados os prazos para o inicio dos serviços e de inicio das atividades relacionadas à instalação da agência ou posto bancário na cidade acarretará em multa estipulada neste edital.



ANEXO II - PROPOSTA PREGÃO

(PRESENCIAL) Nº 14/2016

OBJETO: Contratação de Instituição Financeira para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO/PR, sem ônus para a contratante, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses.

A - DADOS DO PROPONENTE

B-PROPOSTA

VALOR TOTAL A SER REPASSADO – EM DÍGITOS	RS
VALOR TOTAL A SER REPASSADO – POR EXTENSO	
VALIDADE DA PROPOSTA E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO (CONFORME O EDITAL)	

C - DADOS E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

RESPONSÁVEL (NOME)	
CARGO	
RG e C.P.F. (NOME)	
DATA	
ASSINATURA E CARIMBO	



ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A	empresa	, C.N	P.J. nº		com	sede , represen	na
20120000	(CARGO)	, CRED , portac , para repre	DENCIA o(a lor(a) do R. esentá-la po	G. n°	Municip	e C.P.I	, n°
preços e	O/PR no Pregão I e praticar todos os es em todas as fases l	os atos ineren				The Court of the C	
ASSP	NATURA						
NOM	E						
R.G							
CARO	30						



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Vimos pela presente apresentar a Vossa Senhoria, nossa documentação referente à licitação em epígrafe e declaramos que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação, sob pena de sujeição às penalidades previstas no item 14 do Edital do Pregão Presencial nº 14/2016.

DATA:	
EMPRESA:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
CARGO:	
RG e CPF:	

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO TERMO DE CONTRATO

QUE ENTRE	SI	REALI	ZAM	0	PRE	FEITURA	MUN	NICIPAL	DE	CAMP	0
BONITO/PR E	A	EMPRE	SA.			N	PARA	PROCES	SSAN	MENTO	E
GERENCIAMEI PÚBLICOS:	VTC) DA	FOLH	A	DE	PAGAMI	ENTOS	DOS	SER	VIDORE	S

PREÂMBULO

endereço i representa	na Rua Prefeito da pelo seu Pro enominado sim	CAMPO BON Darcisio Roberto efeito, Gilmar L plesmente CON diada na	o Grassi, 252, uiz Bernardi, TRATANTE,	Centro, nest residente e e, de outro	a cidade, domicilia lado, a	neste ato ado nesta empresa
		, inscrit				
	Estadual sob	n° portador do oravante denom	RG neste	ato repre	sentada e do	pelo Sr. CPF/MF
Lei Comp	das às disposiçõ	es da Lei Federa , de 04 de maio	l nº 8.666/93,	da Lei Feder	al nº 10.5	20/02, da

2. FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO – O presente contrato observa as normas do EDITAL relativo ao Pregão Presencial nº 07/2016 e da proposta vencedora do certame licitatório, e será regido pelas cláusulas e condições a seguir descritas e pelas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02.

CLAUSULAS

CLÁUSULA PRIMEIRA

 NATUREZA DO CONTRATO - A CONTRATADA obriga-se para com o CONTRATANTE, ao processamento e gerenciamento, da folha de pagamento dos seus servidores públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA 2. – CONDIÇÕES - A CONTRATADA fica obrigada ao processamento bancário da folha de pagamentos dos servidores públicos da Prefeitura do PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO/PR, em sua agência bancária, situada na Rua _______, nesta cidade. [em caso de não possuir agência bancária local, aplica-se à CONTRATADA o disposto nos itens 2.1 a 2.1.7, como segue]:

- 2.1 CONDIÇÕES PARA INSTALAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE POSTO DE ATENDIMENTO BANCÁRIO NA CIDADE:
- 2.1.1 Fica a CONTRATADA obrigada a instalar na cidade de CAMPO BONITO/PR Posto de Atendimento Bancário, conforme a descrição abaixo:



Responsabilidade de Todos

- 2.1.1.1 Ficará a cargo da CONTRATADA a instalação de um Posto de Atendimento Bancário, com horário de funcionamento definido dentro dos critérios fixados pelo Banco Central do Brasil, que deverá estar concluída no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do contrato, em local a ser disponibilizado pela própria Contratada e com, no mínimo, as seguintes estruturas:
- Requisitos do Posto de Atendimento:
- 01 terminal de caixa eletrônico / depósitos / talonários (auto-atendimento); 01 terminal de caixa com atendimento pessoal (caixa-executivo) - permanentemente;
- 01 terminal de caixa com atendimento pessoal (caixa-executivo) na data do pagamento e nos 2 (dois) dias úteis subsequentes. (A data a ser efetivamente considerada para cumprimento desta obrigação será sempre a data do pagamento da Folha da Prefeitura.
- 2.1.2 O espaço será de responsabilidade da licitante vencedora.
- 2.1.3 Toda a estrutura e as adequações destinadas a instalação do posto de atendimento bancário correrão por conta e sob a responsabilidade da CONTRATADA.
- 2.1.4 Deverão ser respeitadas as normas referentes aos portadores de deficiência.
- 2.2 CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO
- 2.2.1 Pagamento da folha dos servidores municipais da Administração Direta Municipal, em número de aproximadamente 341 (trezentos e quarenta e um) servidores, em regime de exclusividade. PIRAMIDE DA PREFEITURA]
- 2.2.1.1 Pirâmide Salarial (valor e quantidade de servidores por faixa salarial):

VENCIMENTOS	QDE. DE FUNCIONÁRIOS	PERCENTUAL
Até R\$ 900,00	02	0,08
De RS 901,00 a RS 1.400,00	89	36,3
De R\$ 1401,00 a R\$ 2.000,00	61	24.7
DeRS 2.001,00 A 3.000,00	65	26.5
Acima de R\$ 3.000,00	29	11,7
TOTAL	246	100,00%

2.2.2 - A CONTRATADA deverá ter sistema informatizado compatível com o do Município, para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico e "on

Responsabilidade de Todos

line". Havendo alteração/substituição do sistema informatizado do Município, deverá a CONTRATADA realizar a necessária compatibilização. Em qualquer hipótese, todas as despesas de adaptação e/ou conversão, se necessárias, ocorrerão por conta da CONTRATADA.

- 2.2.3 A CONTRATADA deverá atualizar constantemente seus serviços e produtos, no sentido de alcançar para os servidores municipais o melhor e o maior beneficio dentre os serviços e produtos oferecidos pelos bancos.
- 2.2,4 Os servidores municipais terão assegurados, no mínimo, os produtos/serviços nos termos do art. 6º da Resolução
- 3.424 do Banco Central do Brasil, que são isentos de tarifas/taxas ou encargos de qualquer natureza, compreendendo os seguintes:
- 2.2.4.1 transferência, total ou parcial, dos créditos para outras instituições;
- 2.2.4.2 saques, totais ou parciais, dos créditos;
- 2.2.4.3 fornecimento de cartão magnético e de talonário de cheques para movimentação dos créditos.
- 2.2.5 Será concedido à CONTRATADA o direito de disponibilizar aos servidores municipais empréstimos em consignação na folha de pagamento, sem exclusividade, em conformidade com a legislação própria.
- 2.2.6 Os créditos a serem lançados nas contas dos servidores municipais, nos termos deste Edital, serão os valores líquidos das folhas de pagamento mensal, gratificação natalina, 13º salário, férias e demais créditos originários da relação entre o servidor e a Prefeitura.
- 2.2.7 A CONTRATADA não cobrará tarifas bancárias sobre as contas da folha de pagamento e sobre a movimentação das mesmas durante a vigência do Contrato objeto da presente licitação. O pagamento dos servidores municipais não implicará em qualquer custo para o Municipio.
- 2.2.8 O contratante enviará a relação nominal dos servidores com antecedência de 02 (dois) días úteis da data do crédito, no caso de pagamento mensal.
- 2.2.9 O contratante determinarà a data dos créditos da seguinte maneira:
- D-2 = data para ser repassado o arquivo.
- D 1 = data da entrega dos recursos pelo Município para a Instituição Financeira e crédito na conta do servidor, disponível para saque.
- D = data do crédito em conta corrente dos valores salariais;
- 2.3 A CONTRATADA deverá prestar os serviços, cumprindo a forma prevista na respectiva proposta, dentro do prazo estabelecido, sob pena de incorrer a mesma nas sanções previstas neste contrato de acordo com a legislação vigente e pertinente.

CLAUSULA TERCEIRA 3. – DOS VALORES E DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS



3.1 - O valor do presente Contrato é de R\$ _____(____) que deverá ser recolhido em favor do CONTRATANTE, no prazo máximo de até (dez) dias corridos após a assinatura do presente Contrato, em uma única parcela, na conta corrente bancária: AG. 01546 CC 14.404-5 – BANCO DO BRASIL;

CLAUSULA QUARTA 4. -

DO REAJUSTE

4.1 - O preço contratado é fixo e irreajustável.

CLÁUSULA QUINTA 5. -

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O presente Contrato vigerá pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data de sua assinatura [período durante o qual também vigerá a permissão de uso de espaço para instalação do posto de atendimento bancário, conforme descrito na cláusula 2.1.

CLÁUSULA SEXTA 6. -

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Executar o objeto contratado com elevada qualidade e no prazo estipulado.
- 6.2 Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto desta Licitação, de acordo com as especificações determinadas no Edital do certame, em seus Anexos e neste instrumento.
- 6.3 Cumprir a Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar.
- 6.4 Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto desta Licitação.
- 6.5 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
- 6.6 Efetuar o pagamento do valor homologado na licitação, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos contados da assinatura do contrato, em uma única parcela, em conta(s) corrente(s) bancária(s) indicada(s) pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA 7. -

DAS RESPONSABILIDADES

- 7.1 A CONTRATADA será responsável pelas indenizações decorrentes de danos ao Município ou a terceiros decorrentes de sua ação ou omissão, culposa ou dolosa.
- 7.2 A CONTRATADA também será responsável pela eficiência e eficácia, bem como pela segurança de seus procedimentos e da segurança dos postos de atendimento eletrônico ou caixas eletrônicos, ainda que localizados em espaços reservados, não



Responsabilidade de

cabendo ao Município a responsabilidade por ações danosas praticadas por terceiros aos equipamentos, valores ou materiais sob responsabilidade da CONTRATADA,

7.3 - A CONTRATADA será responsável pelas providências necessárias para garantir os procedimentos de segurança aos seus equipamentos, assim como, para os serviços operados nos postos de atendimento eletrônico ou caixas eletrônicos, em conformidade com a legislação vigente, devendo toda e qualquer ação ser previamente autorizada pelo Municipio.

CLAUSULA OITAVA 8. -

DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – A fiscalização dos serviços e instalações objeto desta Licitação ficará a cargo do Departamento Municipal de Finanças, que podera adotar as providências contratual e legalmente previstas visando a perfeita execução do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA 9. -

DAS PENALIDADES

- 9.1 Se ficar comprovada, durante a execução do contrato, a existência de irregularidade, ou ocorrer inadimplência contratual de responsabilidade da CONTRATADA, conforme for apurado pelo CONTRATANTE, ficará CONTRATADA, conforme a gravidade do caso, sujeita à aplicação das seguintes penalidades e sanções:
- a) advertência;
- b) multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega da obra, serviço ou bem:
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, pela recusa na entrega da obra, serviço ou bem ou por infração a quaisquer das cláusulas e itens do Edital da licitação e de seus anexos:
- d) multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir pelas perdas e danos a que der causa;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de CAMPO BONITO/PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da infratora, perante a Administração Municipal.
- 9.2 Na hipótese de não fornecimento do objeto contratual, ou de sua paralisação ou retardamento de execução não motivados, ou ainda em caso de execução imperfeita, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA outras penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.



Responsabilidade de

- 9.3 As penalidades referidas neste instrumento serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais cabiveis, previstas na legislação vigente.
- 9.4 De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

CLÁUSULA DÉCIMA 10. -

DA RESCISÃO

10.1 - A falta de cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou incidência de comportamento descrito no art. 78 da Lei nº 8.666/93, dará o direito ao CONTRATANTE de rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicaveis ainda os artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, em sendo inadimplente a CONTRATADA.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA 11. -

DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Guaraniaçu/Pr, para solução de qualquer questão suscitada em decorrência do presente termo, não resolvida por via administrativa, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haver assim ajustados, depois de lido e achado conforme as partes firmaram o presente termo, que foi digitado e impresso em 4 (quatro) vias de igual teor, que vai assinado pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam.

2016	BONITO/PR,	XX	de	AAAAAAAAAAA	De
PREFEITU	RA MUNICIPAL DE	CAMPO I	BONITO/I	PR	
Gilmar Luiz	Bernardi - Prefeito N	funicipal			
CONTRAT	ADA				
Testemunha	s:				
35					
Visto do Jur	idico:				



ANEXO VI -

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE EDITAL

Recebi 01 (uma) via do Edital e dos Anexos da Licitação, do Pregão Presencial nº 14/2016, no prazo previsto no instrumento convocatório.

Razão Social:		
Endereço:		
Bairro:		
Cidade:		
Estado:		
Fone(s):		
Fax:		
E-mail;		
Contato:		
Nome legivel		
Carimbo (Empresa) e Assinatura RG:recebimento/retirada:	Data	do

Senhor Licitante:

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o comprovante de recebimento do Edital e remetê-lo ao Setor de licitações do Município de Campo Bonito - PR

A não remessa deste recibo eximirá a Prefeitura de CAMPO BONITO/PR da responsabilidade de comunicar essa empresa, por meio de fax ou e-mail, sobre eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório ou quaisquer outras informações adicionais referentes a licitação, não sendo admitida qualquer reclamação posterior.



ANEXO VI -

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE EDITAL

Recebi 01 (uma) via do Edital e dos Anexos da Licitação, do Pregão Presencial nº 14/2016, no prazo previsto no instrumento convocatório.

Razão Social: COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO DE LIVRE ADMISSAO GRANDES LAGOS DO PARANA E LITORAL PAULISTA – SICREDI GRANDES LAGOS PR/SP - UNIDADE DE ATENDIMENTO CAMPO BONITO

Endereço Matriz: Rua Marechal Candido Rondon, 2328. Centro. Laranjeiras do Sul/Pr.

Fone(s)/Fax: (42)3635-2264

Endereço Filial: Avenida Paraná, 1292. Centro. Campo Bonito/Pr.

Fone/Fax: (45)3233-1141

E-mail: jardiel cherpinski@sicredi.com.br e ozires campos@sicredi.com.br

Contato: Jardiel Cherpinski e Ozires Ferdinando Machado de Campos

Jardiel Cherpinski

7.888.901-2

Carimbo (Empresa) e Assinatura

Jardiel Cherpinski
Diretor Executivo
Sicredi Grandos Lagos

Ozires Ferdinando Machado de Campos

984.541

Ozires Perdinando Mackado de Campas Diretor de Operações Sicredi Grandes Lagos PR/SP 415-011302/0

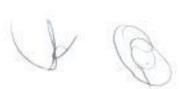
Data do recebimento/retirada: 09/03/2016

Senhor Licitante:

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o comprovante de recebimento do Edital e remetê-lo ao Setor de licitações do Município de Campo Bonito - PR

A não remessa deste recibo eximirá a Prefeitura de CAMPO BONITO/PR da responsabilidade de comunicar essa empresa, por meio de fax ou e-mail, sobre eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório ou quaisquer outras informações adicionais referentes a licitação, não sendo admitida qualquer reclamação posterior.

D. ()



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

COOPERATIVA DE CREDITO E INVESTIMENTO DE LIVRE ADMISSÃO GRANDES LAGOS DO PARANA E LITORAL PAULISTA — SICREDI GRANDES LAGOS PR/SP - UNIDADE DE ATENDIMENTO CAMPO BONITO, inscrita no CNPJ sob o nº 81.115.149/0001-18 Matriz, sediada na Rua marechal Candido Rondon, 2328, Centro, na Cidade de Laranjeiras do Sul /PR; e CNPJ 81.115.149/0010-09 Filial, sediada na Avenida Paraná, 1292. Centro, na cidade de Campo Bonito/Pr, declara sob as penas da Lei, e para os fins previstos no artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

Campo Bonito (Pr), 17 de Março de 2016.

Licitante: COOPERATIVA DE CREDITO E INVESTIMENTO DE LIVRE ADMISSÃO GRANDES LAGOS DO PARANA E LITORAL PAULISTA – SICREDI GRANDES LAGOS PR/SP - UNIDADE DE ATENDIMENTO CAMPO BONITO

Rep. Legal: Jardiel Cherpinski

RG nº 7.888.901-2

Cargo: Diretor Executivo

Classificação da Informação: Uso Irrestrito

w



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Vimos pela presente apresentar a Vossa Senhoria, nossa documentação referente à licitação em epígrafe e declaramos que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação, sob pena de sujeição às penalidades previstas no item 14 do Edital do Pregão Presencial nº 14/2016.

DATA: 17/03/2016

EMPRESA: COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO DE LIVRE ADMISSAO GRANDES LAGOS DO PARANA E LITORAL PAULISTA – SICREDI GRANDES LAGOS PR/SP - UNIDADE DE ATENDIMENTO CAMPO BONITO

REPRESENTANTE

LEGAL: Jardiel Cherpinski

CARGO: Diretor Executivo

RG: 7.888.901-2

CPF: 036.017.359-46

LEGAL: Ozires Ferdinando Machado de Campos

CARGO: Diretor de Operações

RG: 984541

CPF: 987.953.171-04

Ozires Ferdinando Machado de Campos

Director Executivo Sicredi Grandes Lagos

Signature of Operations Signature Si

Should

Wir 000042



ANEXO II - PROPOSTA PREGÃO

(PRESENCIAL) Nº 14/2016

OBJETO: Contratação de Instituição Financeira para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO/PR, sem ônus para a contratante, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses.

A - DADOS DO PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL	COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO DE LIVRE ADMISSAO GRANDES LAGOS DO PARANA E LITORAL PAULISTA — SICREDI GRANDES LAGOS PR/SP UNIDADE DE ATENDIMENTO CAMPO BONITO
C.N.P.J.	81.115.149/0001-18 MATRIZ 81.115.149/0010-09 FILIAL - Demp
INSCRIÇÃO ESTADUAL	ISENTO
ENDEREÇO	MATRIZ; RUA MARECHAL CANDIDO RONDON, 2328, SALA. CENTRO FILIAL: AVENIDA PARANÁ, 1292. CENTRO
CIDADE / ESTADO / CEP	MATRIZ: LARANJEIRAS DO SUL/ PR CEP: 85.301-060 FILIAL: CAMPO BONITO/PR CEP: 85.450.000
TELEFONE	MATRIZ (42)3635-2264/(42)3635-8800
FAX	
E-MAIL	MATRIZ: jardiel_cherpinski@sicredi.com.br ozires_campos@sicredi.com.br FILIAL: beatriz_borssoi@sicredi.com.br edno_rocha@sicredi.com.br









B-PROPOSTA

VALOR TOTAL A SER REPASSADO – EM DÍGITOS		
VALOR TOTAL A SER REPASSADO – POR EXTENSO		
VALIDADE DA PROPOSTA E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO (CONFORME O EDITAL)	04(QUADRO) PARCELAS IGUAIS DE DOZE MIL E QUINHENTOS REAIS CADA, SENDO: ENTRADA, 30 DIAS, 60 DIAS E 90 DIAS.	

C - DADOS E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

RESPONSÁVEL (NOME)	JARDIEL CHERPINSKI OZIRES FERDINANDO MACHADO DE CAMPOS	
CARGO	DIRETOR EXECUTIVO DIRETOR DE OPERAÇÕES	
RG e C.P.F. (NOME)	7.888.901-2 / 036.017.359-46 984.541 / 987.953.171-04	
DATA	17/03/2016	
Jardiel Cherpinski Jardiel Cherpinski Diretor Executivo Diretor Grandes Lagon	Ozices Estellauta Astabue de Campos Chieffi de Opelatãos Sicredi Croming Cappo PRISP	

Jo

Y

ESTATUTO SOCIAL DA

COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO DE LIVRE ADMISSÃO GRANDES LAGOS DO PARANÁ E LITORAL PAULISTA – SICREDI GRANDES LAGOS PR/SP

CAPÍTULOI DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA DE AÇÃO, PRAZO DE DURAÇÃO E INTEGRAÇÃO AO SICREDI

Seção I Denominação, Sede, Foro, Área de Ação e Prazo de Duração

Art. 1º A Cooperativa de Crédito e Investimento de Livre Admissão Grandes Lagos do Paraná e Litoral Paulista. – Sicredi Grandes Lagos PR/SP, constituída na assembleia geral de 02 de dezembro de 1988, originariamente designada Cooperativa de Crédito Rural de Laranjeiras do Sul - Sicredi Laranjeiras do Sul, é uma instituição financeira, sociedade cooperativa, sem fins lucrativos e de responsabilidade limitada, regida pela legislação vigente e por este Estatuto Social, tendo:

 I - sede, administração e foro jurídico em Laranjeiras do Sul neste Estado do Paraná, na Rua Marechal Cândido Rondon, nº 2328, centro.

 II - área de ação, sempre referendada pela Central Sicredi PR/SP/RJ, circunscrita aos seguintes municípios: Campo Bonito, Cantagalo, Diamante do Sul, Espigão Alto do Iguaçu, Guaraniaçu, Ibema, Laranjeiras do Sul, Laranjal, Marquinho, Nova Laranjeiras, Porto Barreiro, Quedas do Iguaçu, Rio Bonito do Iguaçu, Três Barras do Paraná e Virmond no Estado do Paraná. Bertioga, Cubatão, Guarujá, Itanhaém, Mongaguá, Praia Grande, Santos e São Vicente no estado de São Paulo.

III - prazo de duração indeterminado.

Seção II

		Integração ao	Sicredi	12
J.		ao filiar-se à Cooperati	a contraction	Investimento
	dos Estados do Pa	raná, São Paulo e Rio o	le Janeiro Central Sicre	CAO
VITORAS	AUTENTICAÇÃO SI Contere corti o documento apresentado. Dou te		Contitos/PF 2.3 HUL 20 A presente capie reconordo acrostanta Escrevento Anticorre	To do the second of the second
B BULEIKA HAND ANDELM WYD LIAUM: PEDRO ERIKA REDNA TO MARIA FERNAND	SECRETARIA SECRETARIA SECRETARIA SECRETARIA SECRETARIA MANA CRUZ ESCRETARIA MANA CRUZ ESCRETARIA	0. 1		000046

doravante denominada "Central", integra, com esta e as demais filiadas, o Sicredi -Sistema de Crédito Cooperativo, regendo-se, também, pelas suas normas e pelas
diretrizes sistêmicas (políticas, regimentos, regulamentos, manuais e instruções).

§ 1º O Sicredi ou Sistema é representado pelo conjunto de cooperativas de crédito singulares e suas respectivas centrais, que integram o quadro de acionistas da Sicredi Participações S/A, e a Confederação. Fazem parte, também, o Banco Cooperativo Sicredi S/A, as empresas por este controladas, a Fundação Sicredi e a Sicredi Fundos Garantidores.

§ 2º A Cooperativa somente pode desfiliar-se do Sicredi com autorização prévia de sua assembleia geral, assegurada a participação e a manifestação da respectiva Central no conclave e nas reuniões de núcleo com os associados, das quais deve ser prévia e comprovadamente notificada.

§ 3º O ingresso e a permanência da Cooperativa no Sistema, bem como o uso da marca Sicredi, estão condicionados à observância, em especial:

 I – das normas sistêmicas sobre o uso da marca, a participação em fundos garantidores e a implantação dos programas Crescer e Pertencer;

 II – dos limites relativos à solidez patrimonial e de desempenho econômico, financeiro e de liquidez, nos termos da regulamentação oficial e de conformidade com os padrões internamente definidos pelo Sistema;

III – da regulamentação oficial e do próprio Sistema quanto a risco de mercado e liquidez, risco de crédito, risco operacional e risco de imagem, entre outras, emanadas pelo Sistema.

§ 4º O descumprimento de qualquer das exigências de que tratam os incisos I a III do parágrafo anterior resultará nas seguintes restrições, aplicadas isolada ou cumulativamente a critério do Conselho de Administração da Central, sem prejuízo da sujeição a outras sanções previstas em lei e em normas do próprio Sicredi:

I – advertência aos Conselheiros de Administração e/ou Diretores responsáveis;

II - suspensão ou cessação de limites operacionais na Central, no Banco Cooperativo Sicredi S/A e suas empresas controladas;



(b).

and and

 III – substituição dos membros do Conselho de Administração respeitada a competência da assembleia geral da Cooperativa, e/ou dos membros da Diretoria Executiva, de competência do Conselho de Administração;

 IV – suspensão ou cessação do acesso a operações e serviços operados através do Banco Cooperativo Sicredi S/A ou prestados por outras empresas e entidades corporativas integrantes do Sicredi;

V – cessação do uso da marca Sicredi e eliminação do Sistema.

§ 5° A aplicação das sanções previstas nos incisos I a V do parágrafo anterior será precedida de notificação ao(s) membro(s) do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva ou à Cooperativa, conforme o caso, para que, no prazo de 20 (vinte) dias, apresente(m) as razões que, no seu entender, desqualificam a infração ou o ato que fundamentou a notificação, as quais serão apreciadas, em igual prazo ou na primeira reunião que se seguir, pelo Conselho de Administração da Central, que comunicará a sua decisão ao(à) interessado(a), acolhendo as razões apresentadas ou aplicando a(s) restrição(ões) e, neste caso, cientificará as entidades responsáveis para cumprir a deliberação.

§ 6º As infrações a normas regulamentares serão comunicadas pela Central ao Banco Central do Brasil, que poderá aplicar outras sanções.

§ 7º A Central, sempre que entender necessário, implantará regime de cogestão na Cooperativa, em caráter temporário e mediante celebração de convênio, visando assisti-la para sanar irregularidades ou em caso de risco para a solidez da própria sociedade, nos termos da legislação em vigor.

§ 8º A filiação à Central importa, automaticamente, em solidariedade da Cooperativa, nos termos do Código Civil Brasileiro, limitada ao seu patrimônio, em relação às obrigações pela participação no Serviço de Compensação de Cheques e Outros Papéis, as contraídas por movimentações na conta RESERVAS BANCÁRIAS, acessada através do Banco Cooperativo Sicredi S.A., e a utilização de linhas de liquidez, bem como sobre os empréstimos contraídos pela Central e pelo Banco Cooperativo Sicredi S/A com a finalidade de financiar atividades dos associados da Cooperativa ou do conjunto das demais filiadas.



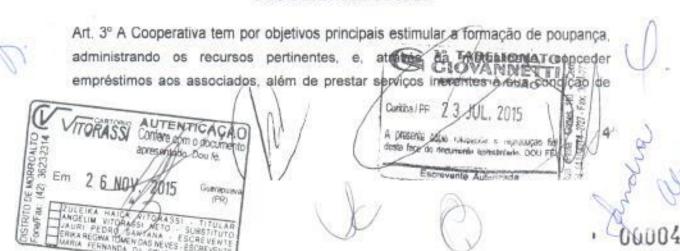
Curitis/PR 23 JUL. 2015

A presente cope rucciaco e rupulução foi desta tace do documento enfresentado. DOU FE

Escrevanta Autorizada

- § 9º A Central deverá supervisionar o funcionamento da filiada, inclusive promovendo auditoria interna, com vistas ao cumprimento da legislação e regulamentação em vigor e também das normas próprias do Sicredi, podendo examinar livros e registros contábeis e outros papéis, documentos e informações/dados relacionados com as suas atividades, e manter à disposição do Banco Central do Brasil, ou mesmo encaminhar prontamente a este, se motivos graves ou urgentes o determinarem, os relatórios que decorrerem da verificação;
- § 10 A integração ao Sicredi implica, também, responsabilidade subsidiária de Cooperativa, em relação aos empréstimos mencionados no § 8º deste artigo, quando os beneficiários dos recursos forem associados de cooperativas singulares filiadas a outras cooperativas centrais integrantes do Sicredi.
- § 11 A responsabilidade prevista no parágrafo anterior somente poderá ser invocada depois de judicialmente exigida a da própria Cooperativa a que estiverem associados os beneficiários dos recursos e a da respectiva Central.
- § 12 A corresponsabilidade prevista nos §§ 8º e 10 deste artigo, mais as contribuições financeiras destinadas a fundos garantidores do Sicredi em conformidade com os regulamentos próprios, compõem sistema de garantias recíprocas para os fins da regulamentação pertinente, inclusive visando a garantir os depósitos mantidos nas entidades e empresas integrantes do Sicredi, até o limite fixado no regulamento do Fundo.
- § 13 À Central Sicredi PR/SP/RJ como coordenadora das ações do Sistema em sua área de atuação, bem como à Confederação Interestadual de Cooperativas Ligadas ao Sicredi Confederação Sicredi, formada pelas cooperativas centrais integrantes do Sicredi, ficam outorgados poderes de representação, notadamente para tratativas junto a empresas e entidades, inclusive integrantes do próprio Sicredi, órgãos e autoridades governamentais.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS SOCIAIS



instituição financeira. Pode praticar todas as operações compatíveis com a sua modalidade social, inclusive obter recursos financeiros de fontes externas, obedecida a legislação pertinente, os atos regulamentares oficiais, este Estatuto e as normas sistêmicas.

- § 1º A Cooperativa terá o propósito, ainda, da educação, formação e informação para o seu quadro social, visando a fomentar a expansão do cooperativismo de crédito, atendendo, entre outros, aos princípios da ajuda mútua, da economia sistemática e do uso adequado do crédito.
- § 2º Em todos os aspectos de suas atividades serão rigorosamente observados os princípios da neutralidade política e indiscriminação religiosa, racial e social.
- Art. 4º Para cumprir seus objetivos sociais, a Cooperativa, nos limites da legislação, regulamentação e das normas sistêmicas, pode participar do capital de outras empresas ou entidades, assim como valer-se dos serviços da Central e das demais entidades e empresas integrantes do Sistema, especialmente em relação àquelas atividades que possam ser organizadas em comum com o objetivo de ganho de escala.

CAPÍTULO III

DOS ASSOCIADOS: COMPOSIÇÃO, CONDIÇÕES DE ADMISSÃO, DIREITOS, DEVERES, RESPONSABILIDADES E FORMAS DE DESLIGAMENTO

Seção I

Composição e Condições de Admissão

- Art. 5º Podem ser associados da Cooperativa, concordando e aderindo automaticamente ao presente Estatuto, desde que domiciliados ou estabelecidos na área de ação:
- I pessoas físicas em geral;

 II – pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, estabelecidas na área de ação da Cooperativa, exceto cooperativas de crédito.

§ 1ºO número de associados, salvo impossibilidade técnica de atendimento, é ilimitado quanto ao máximo, não podendo ser inferior a 20 (vinte).



A preserve ethic aucustan a remutation to the desire seed on development of the preserve of th

- § 2º Para fazer parte do quadro de associados, o(a) Interessado(a) deverá preencher e assinar proposta de admissão, que, uma vez aprovada pelo Conselho de Administração da Cooperativa, juntamente com a inscrição no Livro, Ficha de Matrícula ou seu respectivo registro eletrônico, determinará sua admissão como associado e a assunção dos direitos e obrigações decorrentes deste Estatuto.
- § 3º Não serão admitidas no quadro social da Cooperativa e nem nele poderão permanecer, além das hipóteses previstas na legislação, a critério do Conselho de Administração:
- I aquele que tenha perdido o vinculo de emprego, com qualquer empresa ou entidade do Sicredi, por justa causa, ou cujo contrato de trabalho tenha sido rescindido em razão de conduta que viole dever objetivo nele previsto;
- II aquele que deixar de efetuar pagamento de obrigações assumidas junto à Cooperativa por mais de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, causar-lhe prejuizos de qualquer natureza, ou ainda, deixar de operar ativa ou passivamente com a Cooperativa.

Seção II Direitos

Art. 6º São direitos dos associados:

- I participar nas reuniões, assembleias de núcleo e, através de delegados, nas assembleias gerais, discutindo e votando os assuntos que forem tratados, bem como examinar e pedir informações relacionadas à documentação dos conclaves, prévia ou posteriormente a sua realização;
- II votar e ser votado para funções e cargos eletivos na Cooperativa, observadas, na segunda hipótese, além das condições básicas de que trata este Estatuto, os requisitos legais e regimentais requeridos para o exercício do cargo ou da função,

 III - beneficiar-se das operações e serviços oferecidos pela Cooperativa, cuja remuneração e preços, quando não definidos em normas oficiais, são fixados de acordo com as regras aprovadas pelo Sicredi;





IV - propor ao Conselho de Administração mudanças estatutárias e regimentais, bem como a adoção de providências de interesse da Cooperativa ou do Sicredi, inclusive em decorrência de eventual irregularidade verificada na gestão da Sociedade ou de infração normativo-estatutária cometida por associado;

V – propor ao Conselho de Administração, previamente à publicação do edital de convocação da assembleia, mediante solicitação de 5% (cinco por cento) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, quaisquer assuntos de interesse da Sociedade para serem discutidos e deliberados em assembleia geral;

VI – ter acesso aos regimentos e regulamentos internos da Cooperativa;

 VII - ter acesso, examinar e obter informações sobre as demonstrações financeiras do exercício a serem submetidas à assembleia geral;

VIII - demitir-se da Cooperativa quando lhe convier.

Seção III Deveres

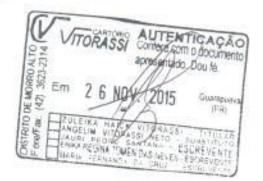
Art. 7º São deveres dos associados:

I - cumprir as disposições legais, deste Estatuto, do contrato de trabalho em caso de vinculo trabalhista e as demais normas corporativas do Sistema, especialmente as que decorrerem de deliberações da assembleia geral, do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva, e de outros colegiados deliberativos sistêmicos, formalmente instituídos, relativamente a matérias estratégico-corporativas de interesse do conjunto das cooperativas singulares e respectivas centrais integrantes do Sicredi;

II – operar regularmente com a Cooperativa, cumprindo pontualmente as obrigações e demais compromissos assumidos com a Cooperativa ou através dela, autorizando esta a, inclusive nos casos de demissão, eliminação ou exclusão, solicitar ao seu empregador, ao Banco Cooperativo Sicredi S.A. ou a outra instituição financeira, a fazer as respectivas consignações em sua folha de pagamento, bem como os débitos em sua conta de depósitos, de acordo com o disposto neste Estatuto;

III - integralizar as quotas-partes de capital subscritas e manter atualizadas as suas

informações cadastrais;





 IV - preferencialmente, investir suas economias na Cooperativa e com ela realizar suas operações financeiras em geral;

 V – não praticar, dentro da Cooperativa e nos eventos por ela organizados, atividade que caracterize discriminação de qualquer ordem;

VI – manter, dentro da cooperativa e nos eventos por ela organizados, a neutralidada política e ter sempre em vista que a cooperação é obra de interesse comum ao quel não se devem sobrepor os interesses individuais isolados.

Seção IV Responsabilidades

Art. 8º Os associados, sem embargo do disposto nos §§ 2º e 3º deste artigo, respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Cooperativa perante terceiros, até o limite do valor das quotas-partes que subscreverem e pelo valor dos prejuízos verificados nas operações sociais, proporcionalmente a sua participação nessas operações, perdurando a responsabilidade mesmo nos casos de demissão, eliminação ou exclusão, até a data em que forem aprovadas pela assembleia geral as contas do exercício em que se deu o desligamento.

- § 1º A responsabilidade dos associados, na forma da legislação aplicável, somente poderá ser invocada depois de judicialmente exigida a da Cooperativa, salvo nas hipóteses dos §§ 2º e 3º seguintes.
- § 2º Os associados respondem solidariamente, até o limite do valor das quotas-partes que subscreverem, pelas obrigações contraidas pela Cooperativa em decorrência de sua participação no Serviço de Compensação de Cheques e Outros Papéis, incluindo os débitos na conta de Reservas Bancárias e os oriundos da utilização de linhas de liquidez.
- § 3º De forma ilimitada, com o seu patrimônio pessoal, responderão os associados que, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, causarem prejuízo material ou moral à Cooperativa.





Seção V Formas de Desligamento

Subseção I Demissão

Art. 9º A demissão do associado, que não poderá ser negada, ocorre a seu pedido, em requerimento formal dirigido à Cooperativa, a ser comunicada pelo Presidente do Conselho de Administração na reunião deste colegiado imediatamente seguinte. A demissão completar-se-á com a respectiva averbação, no Livro, Ficha de Matrícula ou em seu respectivo registro eletrônico.

Subseção II Eliminação

Art. 10 A eliminação de associado, de competência do Conselho de Administração da Cooperativa, dá-se mediante termo motivado no Livro, Ficha de Matricula ou em seu respectivo registro eletrônico, firmado pelo Presidente do Conselho de Administração, em virtude de infração:

I – a dispositivo legal, regimental ou regulamentar;

II – a este Estatuto, especialmente em relação aos deveres de que trata os incisos I, III, IV, V e VI do art. 7º, e em relação ao inciso II do referido artigo, se o associado deixar de cumprir pontualmente as obrigações e demais compromissos assumidos com a Cooperativa até 364 (trezentos e sessenta e quatro) dias;

III – a prática de atos que caracterizem gestão temerária, enquanto conselheiro de administração, fiscal ou diretor.

§ 1º A eliminação será precedida de notificação ao associado para que no prazo de 20 (vinte) dias apresente ao Conselho de Administração as razões que, no seu entender, desqualificam a infração ou o ato que fundamentou a notificação. O Conselho de Administração, em igual prazo ou na primeira reunião que se seguir, apreciará as razões apresentadas e comunicará ao associado a sua decisão, acolhendo as razões apresentadas ou eliminando-o do quadro social, na forma desta Subseção.





The own

- § 2º O Presidente do Conselho de Administração comunicará a eliminação 30 associado dentro de 30 (trinta) dias de sua ocorrência, pelo meio apropriado, mediante remessa de cópia do respectivo termo, do que caberá, no mesmo prazo, contado do conhecimento da notificação de eliminação, recurso com efeito suspensivo à primeira assembleia geral, pleito este que deve ser dirigido ao Presidente da Cooperativa.
- § 3° Quando algum conselheiro ou diretor, incorrer no disposto no inciso III do caput deste artigo, o Conselho de Administração, após apuradas as infrações, que constarão de relatório específico, notificará o investigado/infrator, podendo suspendê-lo ou destituí-lo, conforme o caso, preventivamente das suas funções, enquanto perdurar a investigação, dando-lhe conhecimento das verificações feitas, para que no prazo previsto no § 1° deste artigo apresente suas razões de defesa, as quais serão apreciadas pelo Conselho em igual prazo ou em sua próxima reunião.
- § 4º Caso o Conselho de Administração não acolha as razões apresentadas ou entenda que são insuficientes, ou ainda que não esclareçam suficientemente os fatos apurados, poderá solicitar informações complementares, fixando o prazo para sua apresentação, e, após análise destas, dependendo da gravidade da infração, advertir o infrator, ou convocar assembleia geral ou reunião de Conselho de Administração para deliberar sobre a sua destituição, conforme o caso.

Subseção III Exclusão

Art. 11 A exclusão do associado ocorre em face de sua morte, da perda de sua capacidade civil, se esta não for suprida, pela perda do vínculo comum que lhe facultou ingressar na Cooperativa, por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Cooperativa, nos termos do art. 5°, § 3°, deste Estatuto, ou ainda pela dissolução da pessoa jurídica.

Parágrafo único. A exclusão do associado será registrada em ata de reunião do Conselho de Administração.



CAPÍTULO IV DO CAPITAL SOCIAL: FORMAÇÃO E CONDIÇÕES DE RETIRADA

Art. 12 O capital social é ilimitado quanto ao máximo e variável conforme o número de quotas-partes subscritas, prevalecendo, quanto ao mínimo, sem prejuízo do Patrimônio de Referência (PR) exigido na forma da regulamentação vigente, o valor (piso) estipulado pela autoridade normativa, atualmente de R\$ 3.000,00 (três mil reais), devendo ser integralizado em moeda corrente.

- § 1° O capital social é dividido em quotas-partes de valor de R\$ 1,00 (um Real).
- § 2º Ao ingressar na Cooperativa, e para nela permanecer, o associado deverá subscrever e integralizar, em parcela única, no mínimo 20 (vinte) quotas-partes.
- § 3º Exceto deliberação em contrário do Conselho de Administração, devidamente fundamentado em ata de reunião própria, o interessado que pedir reingresso no quadro social, após receber seu capital em razão de pedido de demissão, deverá, por ocasião do deferimento do reingresso, subscrever e integralizar tantas quotas quantas recebera, atualizadas monetariamente desde o recebimento, mais os valores subscritos pelo corpo social no período do afastamento, em decorrência de decisão assemblear, também devidamente atualizados.
- § 4º A assembleia geral, mediante proposição do Conselho de Administração da Cooperativa, e sem prejuízo das subscrições e integralizações voluntárias, inclusive vinculadas à composição do limite de crédito de cada associado, poderá, ainda, estipular que, extraordinariamente, os associados subscrevam e integralizem novas quotas-partes de capital, definindo, inclusive, a forma, o valor e a periodicidade das subscrições e integralizações.
- § 5º Nas integralizações de capital, salvo a descrita no § 2º deste artigo, admitir-se-à a subscrição e integralização mensal, a critério do Conselho de Administração, inclusive através de desconto em folha de pagamento ou débito em conta de depósitos.

§ 6° A quota-parte é indivisível e intransferível a não-associados. Sua subscrição, realização, transferência ou restituição será registrada no Livro, Ficha de Matrícula ou em seu respectivo registro eletrônico, observando-se que nenham associado poderá

deter mais de 1/3 (um terço) do total das quotas.

Curilina / PR 2 3 JUL. 2015

A presente conte rocumento e reproducto file 37 desta face do rocumento apresentado. DOU FE 37 desta face do rocumento apresentado. DOU FE 37 desta face do rocumento apresentado.

ane one

. 000056

§ 7º As quotas-partes do capital integralizado respondem sempre como garantia pe:as obrigações que o associado assumir com a Cooperativa, sendo vedado aliená-las ou dá-las em garantia para outros associados ou terceiros.

§ 8º Nos casos de demissão, eliminação ou exclusão, restituir-se-á o capital integralizado, acrescentadas as sobras ou deduzidas as perdas do correspondente exercício social, observado o disposto no Capítulo IX deste Estatuto Social.

§ 9º A restituição de que trata o parágrafo anterior será feita em até 30 (trinta) dias após a aprovação, pela assembleia geral, do balanço do exercício financeiro em que ocorreu o desligamento, admitido o parcelamento do pagamento pela Cooperativa, a iniciar no mesmo prazo, em até 5 (cinco) anos, a critério do Conselho de Administração, ponderadas, para tanto, as condições financeiras e patrimoniais da Cooperativa, respeitando como parâmetros especiais o nível de reservas da Sociedade e o enquadramento desta em todos os limites patrimoniais exigidos pela legislação em vigor.

§ 10 As parcelas de que trata o parágrafo anterior, a contar da data da primeira liberação e até o dia em que forem colocadas à disposição do interessado, serão atualizadas mediante utilização de índice de preços oficial a ser definido pelo Conselho de Administração da Cooperativa, respeitada a indicação sistêmica.

§ 11 Nos casos em que o valor a ser restituído ao associado desligado não ultrapassar R\$ 1.000,00 (um mil reais), a Cooperativa poderá efetuar o pagamento ao associado, por decisão do Conselho de Administração, antes da realização da assembleia geral referida no § 9º deste artigo, desde que:

I - o resultado parcial do exercício em que se der o desligamento apresente sobras;

 II - se o resultado parcial apresentar perdas, houver fundo de reserva suficiente para a sua cobertura; e

III - que não existam perdas a compensar com sobras futuras.

§ 12 O associado, pessoa física, que atingir a idade de 65 (sessenta e cinco) anos e, cumulativamente, integrar o quadro social da Cooperativa há, no mínimo, 10 (dez) anos, ou aposentar-se por invalidez, poderá, excepcionalmente, submeter ao Conselho de Administração desta, solicitação de la companya de particular capital.

OF TORASSI Confese com o documento appesentado. Dou fe.

Curtiba / PR 2 3 JUL. 2015

A presente copie nuculario e reproducto sel del desti sed do documento apresentado. DOU FR 22

Esnrevente Autorizeda

OVANNETTI

2 parano

mantendo a sua condição de associado, observado o presente Estatuto, especialmente o disposto no § 2º deste artigo.

§ 13 A devolução de que trata o parágrafo anterior, se aprovada pelo Conselho de Administração da Cooperativa, dar-se-á, a critério do colegiado, de uma única vez ou em parcelas.

§ 14 Nos casos de desligamento do associado, a Cooperativa poderá, a seu exclusivo critério, promover a imediata compensação entre o crédito decorrente do valor de sua quota-parte de capital, e do valor total do débito existente junto à Cooperativa; os assumidos pela Cooperativa em seu nome, bem como aqueles que o associado tenha assumido com terceiros mediante a corresponsabilidade da Sociedade.

§ 15 Ocorrendo a compensação citada no parágrafo anterior, a responsabilidade do associado desligado da Cooperativa perdurará até a aprovação de contas relativas ao exercício em que se deu seu desligamento do quadro social.

CAPÍTULO V

DA ASSEMBLEIA GERAL: DISPOSIÇÕES GERAIS, ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Seção I

Disposições Gerais

Art. 13 A assembleia geral dos associados é o órgão supremo da Cooperativa e, dentro dos limites da lei e deste Estatuto, tomará toda e qualquer decisão de interesse da Sociedade, sendo que as deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Parágrafo único. Com vista a uma maior participação do quadro social, e para a efetividade do princípio da transparência, as matérias objeto da ordem do dia da assembleia geral ordinária e, se a relevância dos itens o recomendar, a critério do Conselho de Administração, da assembleia geral extraordinária, devem ser previamente discutidas nos respectivos núcleos em que agrupados os associados da Cooperativa, cujos encontros serão coordenados pelo Presidente do Conselho de

Administração da Cooperativa, ou por quem este indicas. GIOVANNET

AUTENTICAÇÃO

Curita IPF 2 3 JUL, 2015

Apresenção Dou le

Contra IPF 2 3 JUL, 2015

Apresenção Dou le

Contra IPF 2 3 JUL, 2015

Apresenção Dou le

Contra IPF 2 3 JUL, 2015

DETINA HAMOR RIJONASSI - TITULDA GELIM VIJONASSI NETO - SUBSTITUTO LURI PECINO BENITANA ESCREVENTE INCARECINA TOMEN DAS MEVES - ENCREVENTE BRIA PERMANDA DA CRIZ - ESCREVENTE

Art. 14 As assembleias gerais (ordinária e/ou extraordinária) serão normalmente convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração, mediante edital, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, em única convocação.

§ 1º A convocação poderá também ser feita pelo Conselho de Administração ou pelo Conselho Fiscal, ou, após solicitação não atendida no prazo de 5 (cinco) dias, por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, hipótese em que pelo menos 4 (quatro) dos requerentes devem assinar o edital convocatório.

§ 2º Dos editais, devidamente afixados em locais visíveis das dependências mais comumente frequentadas pelos associados, publicados em jornal e remetidos aos associados através de circulares, constarão:

 I - a denominação da Cooperativa, seguida da expressão "Convocação de Assembleia Geral" (Ordinária e/ou Extraordinária, conforme o caso);

 II - o dia e a hora da assembleia, assim como o endereço do local de sua realização, que, salvo motivo justificado, será o da sede social;

 III - a ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações e, em caso de reforma de Estatuto, a indicação da matéria;

 IV - o número de delegados existentes na data de sua expedição, para efeito de quorum de instalação;

 V - local, data, nome, cargo/função e assinatura do(s) responsável(eis) pela convocação.

Art. 15 O quorum de instalação, apurado pelas assinaturas no Livro de Presenças, é de 2/3 (dois terços) do número de delegados, em única convocação.

Art. 16 Nas assembleias gerais, os associados, agrupados por núcleos, serão representados por delegados, eleitos na forma desta Seção e do regulamento próprio, podendo comparecer aos conclaves, privados, contudo, de voz e voto.

§ 1º Os delegados deliberarão acerca de todos os assuntos da ordem do dia.

S 2° O mandato dos delegados terá duração de 4 (quanta area control de la composição de la

· 000059

- I Quando da eleição de novos delegados, os mandatos deverão coincidir com o tempo remanescente do dos demais delegados já eleitos.
- II A eleição dos delegados ocorrerá quando da eleição do Conselho de Administração da Cooperativa, sendo que o exercício do mandato dos delegados coincidirá com o exercício do mandato do Conselho de Administração.
- § 3º Durante o prazo de mandato o delegado não poderá exercer, simultaneamente, cargo eletivo ou remunerado na Cooperativa. Caso venha a ser eleito para cargo estatutário ou contratado como empregado da Cooperativa, deverá renunciar concomitantemente ao posto de delegado.
- § 4º O voto do delegado nas assembleias gerais estará vinculado às decisões tomadas pelo núcleo a que represente, decisões essas que devem estar devidamente lavradas em ata na forma do regulamento próprio.
- Art. 17 Para efeito da representação de que trata o art. 16, a distribuição das vagas de delegados pelos núcleos será efetuada com base no regulamento próprio e nos seguintes parâmetros:
- l a Cooperativa agrupará seus associados em até 50 (cinquenta) núcleos com igual número de integrantes observando o regulamento próprio;
- II o agrupamento de associados em núcleos poderá ser feito considerando o seu endereço residencial ou comercial, respeitadas as demais regras previstas no regulamento próprio.
- Art. 18 A eleição dos delegados ocorrerá em assembleia/reunião de núcleo, em até 10 (dez) dias antes da Assembleia Geral.
- § 1º Serão eleitos um delegado efetivo e dois delegados suplentes, os três mais votados, respectivamente, entre os associados que estejam em pleno gozo de seus direitos sociais e que não exerçam cargos eletivos na sociedade, respeitados os demais requisitos previstos em Regulamento.

§ 2º A eleição será realizada, preferencialmente, por votação aberta, podendo, por definição dos associados reunidos em núcleo, ser de forma secreta.

§ 3° Em caso de votação secreta, o Conselho de Administração de Conselho de Administração de Conselho de Conselho

desta face do rincumento apresentario (DC

Escrevente Autorizar



TO THE STATE OF TH

§ 4° Em caso de empate na votação, a ordem de classificação observará 2 antiguidade de associação na Cooperativa.

Art. 19 Não sendo possível a instalação da assembleia geral de delegados por falta de quorum será reiterada a convocação para nova data, no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. Não ocorrendo a assembleia geral nos termos do caput, os delegados ausentes – efetivos e suplentes – perderão seus mandatos, instaurando-se, imediatamente, processo de eleição para a escolha de novos delegados, na forma do art. 18 deste Estatuto.

Art. 20 As assembleias gerais serão dirigidas pelo Presidente do Conselho de Administração, auxiliado pelo Vice-Presidente ou, na ausência deste, por outro conselheiro de administração, que secretariará os trabalhos.

- § 1º Na ausência do Presidente do Conselho de Administração, assumirá a presidência da assembleia o Vice-Presidente, que convidará um conselheiro de administração para secretariar os trabalhos.
- § 2º Quando a assembleia geral não tiver sido convocada pelo Presidente do Conselho de Administração, os trabalhos serão presididos e secretariados por delegado ou outro associado escolhido na ocasião, compondo a Mesa os principais interessados na convocação.
- Art. 21 O delegado não poderá votar nas decisões sobre assuntos que a ele se refira direta ou indiretamente, mas não ficará privado de tomar parte nos respectivos debates.
- Art. 22 Nas assembleias gerais em que forem discutidos o balanço e as contas do exercício, o Presidente do Conselho de Administração, logo após a leitura do relatório da administração, das peças contábeis, do parecer do Conselho Fiscal e da auditoria independente, solicitará ao plenário que indique um delegado para presidir a reunião durante os debates e a votação da matéria.

§ 1º Transmitida a direção dos trabalhos, o Presidente e os demais ocupantes dos Conselhos de Administração e Fiscal e da Diretoria Executiva permanecerão no recinto, à disposição da assembleia para os source de Conselhos de C

ON STATE OF STATE OF

er de focumente spresentati. Distri pel

§ 2º O presidente indicado comunicará ao secretário da assembleia o teor das deliberações tomadas durante o exercício da presidência, para o registro em ata.

Art. 23 As deliberações nas assembleias gerais, realizadas em votação aberta salvo decisão em contrário da própria assembleia, serão tomadas por maioria simplas, exceto quanto às matérias de competência exclusiva da assembleia geral extraordinária, para cuja validade se requer os votos de 2/3 (dois terços) dos delegados presentes. Cada delegado terá direito a apenas 1 (um) voto.

Parágrafo único. As deliberações e demais ocorrências substanciais nas assembleias constarão de atas, aprovadas e assinadas pelo Presidente da assembléia e pelo secretário dos trabalhos, bem como por uma comissão de 5 (cinco) delegados indicados pelo plenário, e por quantos mais desejarem fazê-lo.

Art. 24 A assembleia geral poderá ser suspensa, admitindo-se a continuidade em data posterior, desde que precedida da publicação de novo edital de convocação, determinando a data, a hora e o local de prosseguimento da sessão, respeitados o quorum legal, assim na abertura como no(s) reinicio(s) dos trabalhos, e a ordem do dia constante do edital, tudo devidamente registrado em ata.

Parágrafo único. A publicação do edital de convocação referida no caput será dispensada quando o lapso temporal entre a suspensão e o reinício da sessão não possibilitar o cumprimento do prazo legal exigido para aquela publicação.

Seção II Assembleia Geral Ordinária

Art. 25 A assembleia geral ordinária realizar-se-á obrigatoriamente uma vez por ano, no prazo legal, deliberando sobre os seguintes assuntos, mencionados na ordem do dia:



- c) demonstrativo das sobras ou perdas.
- II destinação das sobras ou rateio das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da Sociedade, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os fundos estatutários;
- III eleição dos componentes dos conselhos de administração e fiscal;
- IV fixação, por ocasião da eleição e sempre que prevista alteração, do valor dos honorários, das cédulas de presença e das gratificações dos membros dos Conselhos e da Diretoria Executiva;
- V quaisquer assuntos de interesse social, inclusive propostos na forma do art. 6°, V, deste Estatuto, excluídos os de competência exclusiva da assembleia geral extraordinária.

Parágrafo único - A fixação dos valores previstos no inciso IV deste artigo deve respeitar a política sistêmica vigente, aplicável à Cooperativa.

Seção III Assembleia Geral Extraordinária

Art. 26 A assembleia geral extraordinária realizar-se-á sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse social, inclusive os propostos na forma do art. 6°, V, deste Estatuto, desde que mencionado no edital de convocação.

Parágrafo único. É de sua competência exclusiva deliberar sobre as seguintes matérias:

- I reforma do Estatuto Social;
- II fusão, incorporação ou desmembramento;
- III mudança do objeto da Sociedade;

IV - dissolução voluntária da Cooperativa e nomeação de liquidante(s);





fandra gri

 VI – manutenção do regime de cogestão e da adoção de outras medidas legais necessárias.

CAPÍTULO VI DO PROCESSO ELEITORAL

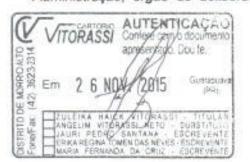
- Art. 27 O processo eleitoral obedecerá ao disposto no presente Estatuto, em regimento interno e no Regimento Eleitoral do Sicredi (RES), sendo conduzido por uma Comissão Eleitoral constituída especificamente para essa finalidade, a cada pleito, por deliberação do Conselho de Administração da Cooperativa, assegurada a sua autonomia e a sua independência, reportando-se operacionalmente ao mesmo Colegiado.
- § 1º A Comissão será designada pelo Conselho de Administração com a antecedência mínima necessária para atender a todos os prazos indispensáveis à organização do processo eleitoral.
- § 2º A Comissão será composta por, no mínimo, 03 (três) membros, sendo integrada por associados que não componham a nominata de candidatos, não tenham sido eleitos para os mandatos estatutários vigentes e nem sejam parentes até 2º (segundo) grau dos candidatos ou dos ocupantes de mandatos em curso.
- § 3º Caberá a Comissão verificar o atendimento aos requisitos legais, estatutários e regimentais necessários à candidatura aos cargos eletivos e outros aspectos relacionados ao processo eleitoral.
- § 4º Eventuais dificuldades, divergências e problemas vinculados ao processo eleitoral, serão avaliados e resolvidos pela Comissão e, se for o caso, merecerão parecer a ser apresentado por ocasião da realização da Assembleia.

CAPÍTULO VII

DA ADMINISTRAÇÃO

Seção I Conselho de Administração

Art. 28 A Cooperativa será administrada estrategicamente de UNACOnselho de Administração, orgão de deliberação colegiada, composto por rumo mesidente, um



Curititie / FF 2 3 JUL. 2015

A preparite copyr incoverse a surveyage from the death face on incovering necessarians. Done figure for the control of the con

de maria

Vice-Presidente e no mínimo 3 (três) e no máximo 10 (dez) conselheiros efetivos, facultada a eleição de suplentes em número igual ou inferior ao de efetivos, constituindo condições básicas para o exercício do cargo, sem prejuízo do atendimento dos requisitos sistêmicos complementares previstos no Regimento Interno do Sicredi (RIS) e no Regimento Eleitoral do Sicredi (RES):

- I não manter vinculo empregaticio com qualquer empresa ou entidade do Sicredi;
- II não ser empregado da própria Cooperativa, ou ainda, de membro dos conselhos de administração, fiscal ou da Diretoria Executiva da Cooperativa;
- III inexistência de parentesco até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, com integrantes do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal;
- IV não ser cônjuge ou companheiro(a) de membro dos Conselhos de Administração ou Fiscal ou da Diretoria Executiva;
- V não ser, simultaneamente, empregado ou administrador ou deter participação em empresa que, por suas atividades, seja considerada como concorrente de qualquer das entidades do Sicredi ou de cujo capital estas participem;
- VI possuir reputação ilibada;
- VII não ocupar simultaneamente cargo político-partidário, não tê-lo ocupado no último exercício civil e nem exercer atividade da natureza enquanto no exercício do cargo, tendo em vista o princípio cooperativo da neutralidade política;
- VIII reunir a qualificação profissional exigida para o cargo, nos termos da regulamentação vigente e em conformidade com o Regimento Interno do Sicredi (RIS), compatível com a complexidade das atividades inerentes;
- IX atender aos demais requisitos decorrentes da legislação pertinente.

§ 1º A eleição para o Conselho de Administração, requer chapa(s) completa(s), inscrita(s) na sede da Cooperativa até 10 (dez) dias antes da data de realização da primeira reunião de núcleo de associados, devidamente homologada(s) pela



CIOVANNET NO CONTROL DE CONTROL D

in a con

§ 2º Não poderão candidatar-se a cargos sociais ex-empregados demitidos por justa causa, ou que tenham sido desligados em razão de condutas que violem deveres objetivos resultantes do vínculo trabalhista, nem os conselheiros que este;am submetidos a investigação interna para apurar violações às normas legais ou sistêmicas no curso de seu mandato ou que, pelas mesmas razões, tenham sido destituídos ou renunciado ao cargo para o qual foram eleitos.

§ 3º O mandato será de 4 (quatro) anos, com renovação de no mínimo 1/3 (um terço) dos integrantes ao final de cada período, sendo que os eleitos permanecerão em exercício até a posse dos sucessores, permitido a estes, desde a eleição, o acompanhamento pieno da participação remanescente dos sucedidos.

§ 4º Nas ausências, suspensões e impedimentos temporários inferiores a 90 (noventa) dias, o Presidente do Conselho de Administração será substituído pelo Vice-Presidente; este, por um conselheiro designado pelo próprio Colegiado. Verificando-se a um só tempo as faltas do Presidente e do Vice-Presidente, o Conselho indicará substitutos, dentre seus componentes.

§ 5º Ocorrendo vacância do cargo de Presidente e/ou do Vice-Presidente do Conselho de Administração, os conselheiros, dentre eles, designarão sucessor(es), devendo a primeira assembleia que se seguir eleger novo(s) ocupante(s) para referido(s) cargo(s), confirmando ou não o(s) designado(s), sendo que o(s) eleito(s) cumprirá(ão) apenas o tempo remanescente do(s) mandato(s) do Presidente e/ou Vice-Presidente sucedido(s). Reduzindo-se o número de conselheiros a menos de 3 (três), deverão ser eleitos novos componentes em até 90 (noventa) dias, que preencherão o tempo faltante da gestão.

§ 6º Constituem, entre outras, hipóteses de vacância do cargo eletivo:

I - a morte;

II - a renúncia;

III - a perda da qualidade de associado;

 VII - o patrocínio, como parte ou procurador, de medida judicial contra a própria
 Cooperativa ou qualquer outra entidade ou empresa integrante do Sicredi, salva aquelas que visem ao exercício do próprio mandato;

VIII - tornar-se o detentor inelegível na forma da regulamentação em vigor, ou não mais reunir as condições básicas para o exercício de cargo eletivo nos termos deste Estatuto.

- § 7º Compete ao Conselho decidir acerca da procedência da justificação de que trata o inciso IV do parágrafo anterior.
- § 8º Na hipótese de o conselheiro ser indicado como candidato a cargo políticopartidário, deverá apresentar pedido de renúncia ao cargo eletivo na Cooperativa em até 48h (quarenta oito horas) após a data da convenção do partido em que confirmada a indicação, sob pena de vacância do cargo.
- § 9º Para os efeitos deste Estatuto, entende-se por cargo político-partidário.
- I Posto eletivo aqueles agentes políticos investidos em seus cargos através de processos eleitorais (Vereador, Prefeito, Deputado Estadual e Federal, Senador, Governador, Presidente da República), conforme a legislação eleitoral e constitucional vigentes;
- II Membro de executiva partidária as pessoas que, filiadas a um determinado partido, são eleitas para ocupar cargos executivos no partido. Em geral são eleitos na "convenção" do partido, assumindo funções de Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro ou cargos equivalentes, conforme a regulamentação própria do Partido;
- III Posto nomeado, designado ou delegado aqueles agentes políticos investidos em seus cargos por nomeação, designação ou delegação (Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais).

Art. 29 O Conselho de Administração rege-se pelas seguintes normas:

 I - reúne-se, ordinariamente, pelo menos a cada 2 (dois) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do seu Presidente, da maioria do próprio Colegiado, ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal;

II - delibera, validamente, por maioria simples de perse presentativo dos seus componentes, reservado ao Presidente o voto de pesempare VANNATTI SE



Curtico / PF 23 JUL. 2015

A presente papa introdución e reprodução del distributo de decumento apresentado. DOU FE.

De ver

III - as deliberações do Colegiado e as demais ocorrências substanciais nas reuniões constarão de atas, aprovadas e assinadas pelos membros presentes, de cujo conteúdo o Presidente do Colegiado deverá também dar pronto conhecimento ao Conselho Fiscal da Cooperativa.

- § 1º A convocação das reuniões do Conselho de Administração dar-se-á, preferencialmente, por escrito.
- § 2º Nenhum conselheiro poderá participar de discussões e deliberações que envolverem transações financeiras ou quaisquer outras matérias que impliquem conflito de interesse próprio, ou que digam respeito a seus parentes até 2º(segundo) grau, em linha reta ou colateral, cônjuges ou empregados.

Art. 30 Além de outras atribuições decorrentes de lei e deste Estatuto, compete ao Conselho de Administração, observado o detalhamento previsto em normativos sistêmicos:

- I fixar a orientação geral e estratégica e os objetivos da Cooperativa, em especial aqueles que visem à perenidade dos negócios, examinar e aprovar os planos de trabalho e respectivos orçamentos, acompanhando mensalmente a sua execução, a política de gestão e a homologação do planejamento estratégico;
- II acompanhar o desempenho da Diretoria Executiva da Cooperativa em face dos objetivos e metas definidos para a Sociedade;
- III aprovar o(s) regulamento(s) e regimento internos da Cooperativa, que não poderão contrariar as disposições do Regimento Interno do Sicredi (RIS);
- IV eleger e destituir os membros da Diretoria Executiva, bem como fixar suas atribuições e competências e a remuneração individual dos Diretores estatutários:
- V autorizar a contratação de operações de crédito com instituições financeiras, destinadas ao financiamento das atividades dos associados, obedecido ao disposto no Regimento Interno do Sicredi (RIS);

 VI - deliberar acerca do pagamento da remuneração anual sobre as quotas-partes de capital, estipulando a remuneração, nos termos da legislação em vigor;



Curtica / Pi 2 3 JUL. 2015

A presente come tourisma in innoucato file desta face do documento norisentado. DOU se Escrevente Autorizada

200

VII – autorizar a alienação ou oneração ou doação de bens imóveis não de uso próprio da Cooperativa, e tomar quaisquer outras providências com vista à concretização de tais negócios, e encaminhar à assembleia geral proposta para a aquisição, alienação, doação ou oneração de bens imóveis de uso próprio da Cooperativa, na forma da regulamentação em vigor;

VIII - examinar e apurar as denúncias de infrações praticadas no âmbito da Sociedade, inclusive as que lhes forem encaminhadas pela Diretoria Executiva e pelo Conselho Fiscal, e determinar a aplicação das penalidades cabíveis;

IX – deliberar sobre a eliminação e exclusão de associados;

 X – deliberar sobre a convocação de assembleia geral para destituição do cargo de conselheiro, bem como sobre as demais hipóteses de vacância;

XI – autorizar, previamente, participações de capital em outras empresas/entidades, atendidos aos propósitos sociais da Cooperativa e respeitadas a legislação e a regulamentação vigentes, além das deliberações e orientações sistêmicas a respeito;

XII – avaliar e aprovar as políticas e diretrizes relativas aos controles internos, à segurança e a gestão de riscos e os planos de contingência para os riscos da Cooperativa, propostos pela Diretoria Executiva;

XIII – autorizar a alteração do endereço da sede, dentro do mesmo município, bem como a abertura, o fechamento, a transferência ou a mudança de endereço das demais dependências da Cooperativa, nos termos da legislação vigente;

XIV – cumprir e fazer cumprir este Estatuto, o Regimento Interno do Sicredi (RIS) e os demais normativos oficiais e do próprio Sistema, bem assim as deliberações da assembleia geral, do Conselho de Administração e de outros colegiados deliberativos sistêmicos, formalmente instituídos, relativamente a matérias estratégico-corporativas de interesse do conjunto das cooperativas singulares e respectivas centrais integrantes do Sicredi;

 XV - definir política de recuperação de crédito da Cooperativa, estabelecendo valores, taxas, prazos, descontos, garantias, entre outros;





XVI - deliberar sobre assuntos específicos de interesse da Cooperativa, bem como sobre os casos omissos e todas as demais atribuições previstas neste Estatuto Social e na legislação pertinente, até posterior deliberação da assembleia geral.

Parágrafo único. Na hipótese de o Conselho de Administração designar outros membros para funções de natureza auxiliar, definirá para cada qual, com registro em ata, as pertinentes incumbências.

- Art. 31 Ao Presidente e ao Vice-Presidente do Conselho de Administração, conjuntamente, sem prejuízo de outras atribuições em decorrência de lei e deste Estatuto, compete, observado o detalhamento previsto em normativos internos do Sicredi:
- I cumprir e fazer cumprir este Estatuto, o Regimento Interno do Sicredi (RIS) e os demais normativos oficiais e do próprio Sistema, bem assim as deliberações da assembleia geral, do Conselho de Administração e de outros colegiados deliberativos sistêmicos, formalmente instituídos, relativamente a matérias estratégico-corporativas de interesse do conjunto das cooperativas singulares e respectivas centrais integrantes do Sicredi;
- II assinar documentos de responsabilidade do Conselho de Administração, na forma da legislação vigente.
- Art. 32 Ao Presidente do Conselho cabem, dentre outras, as seguintes atribuições, observado o detalhamento previsto em normativos internos do Sicredi:
- I supervisionar as atividades da Cooperativa, inclusive quanto ao cumprimento das normas aplicáveis, coordenando a ação da Diretoria Executiva;
- II liderar a implantação dos programas de organização do quadro social, desenvolvimento e gestão do Sicredi, a fim de garantir a continuidade do negócio e a formação de novas lideranças cooperativistas;
- III acompanhar a execução dos planos de trabalho específicos pertinentes ao desenvolvimento da Cooperativa;

 IV – submeter ao Conselho de Administração propostas de regulamentos e de regimento interno, observadas as diretrizes sistêmicas;

V - levar à apreciação do Conselho de Administração lo plano de National de Administração de Novembro de Administração de Novembro de Administração de Novembro de Administração de Novembro de

our our

* - CG0070

VI- apresentar ao Conselho de Administração e, em nome deste, à assembleia geral, relatório anual das operações e atividades da Cooperativa, acompanhado do balanço, da demonstração de sobras e perdas e do parecer do Conselho Fiscal e da auditoria independente, além de outros documentos e informações que se fizerem exigir;

 VII – selecionar os Diretores, dentro ou fora do quadro social, obedecida e competência especial do Conselho de Administração para sua eleição;

 VIII - representar institucionalmente a Cooperativa, inclusive nas assembleias gerais das sociedades de cujo capital a Cooperativa participe;

 IX - participar de congressos, seminários e outros certames como representante institucional da Cooperativa, podendo ser substituído pelo Vice-Presidente ou por outro conselheiro;

 X – atentar para o bom desempenho do Conselho de Administração, convocando e coordenando as suas reuniões;

 XI - avaliar de forma sistematizada o atendimento prestado ao quadro social nas dependências da Gooperativa, visando a garantir a satisfação e a qualidade dos serviços prestados aos associados;

XII - aplicar as penalidades que forem estipuladas pela assembleia geral ou pelo Conselho de Administração.

Art. 33 Ao Vice-Presidente do Conselho cabem, dentre outras, as seguintes atribuições:

 I - substituir o Presidente do Conselho na forma deste Estatuto, inclusive representando a Cooperativa, na ausência ou impossibilidade do Presidente, nas assembleias gerais das sociedades de cujo capital a Cooperativa participe;

II – desempenhar as funções que lhe forem atribuídas pelo Presidente;

 III - lavrar ou coordenar a lavratura das atas das assembleias gerais e das reuniões do Conselho de Administração.





Seção II Diretoria Executiva

- Art. 34 A Cooperativa será gerida por uma Diretoria Executiva composta de no mínimo 2 (dois) e no máximo 3 (três) Diretores, sendo que: (i) 1 (um) será designado Diretor Executivo; (ii) 1 (um) será designado Diretor de Operações, (iii) 1 (um) será designado Diretor de Negócios.
- § 1º Os Diretores serão eleitos pelo Conselho de Administração em sua primeira reunião após o término do mandato ou de vacância do cargo dos Diretores, e exercerão as funções previstas neste Estatuto e as que lhes forem atribuídas pelo Conselho de Administração.
- § 2º O mandato será de 4 (quatro) anos, sendo que os eleitos permanecerão em exercício até a posse dos sucessores. Poderão também ser reeleitos da mesma forma e prazo ou, a qualquer tempo, destituídos pelo Conselho de Administração.
- § 3º Observadas as hipóteses de competência exclusiva da Assembleia Geral e do Conselho de Administração, compete à Diretoria Executiva a prática dos atos e operações relacionadas aos fins de interesse da sociedade e a sua representação, em Juízo ou fora dele, ativa e passivamente.
- § 4º A Cooperativa será representada pela assinatura:
- I conjunta de dois Diretores;
- II de um dos Diretores, em conjunto com um procurador, devidamente habilitado;
- III conjunta de dois procuradores da Sociedade, sempre, contudo, no âmbito dos respectivos mandatos.
- § 5º Excepcionalmente, a representação da Cooperativa será válida mediante a assinatura de apenas um Diretor, ou um procurador, nos seguintes casos:
- I em assuntos de mera rotina da Cooperativa, e perante os órgãos públicos federais, estaduais e municipais, autarquias e sociedades de economia mista;

II - na assinatura de correspondência sobre assuntos rotineiros; ou

III - na representação da Sociedade em juízo.

VITORASSI Contere con odnoumento apreson 701. Dou te apreson 701. Double apreson 701.

Curitos/Pir 23 JUL, 2015

A present cope number of restriction for the destriction of the

§ 6º Será admitida a acumulação de cargos entre o Conselho de Administração ε a Diretoria Executiva para, no máximo, um dos membros do Conselho de Administração, sendo vedada a acumulação da Presidência deste com o cargo de Diretor Executivo.

Art. 35 Para estarem aptos para o exercício do cargo de Diretor, os candidatos deverão possuir as condições descritas no art. 28, incisos II a IX, assim como obedecer ao disposto nos §§ 8º e 9º do referido artigo deste Estatuto Social, além de serem graduados em curso superior e, comprovadamente, no conjunto, deter pleno domínio sobre as atividades e conhecimento compatível com a complexidade das atividades inerentes, além de conhecer, cada qual, em profundidade, o funcionamento do sistema financeiro, sem prejuízo do atendimento dos requisitos sistêmicos complementares previstos no Regimento Interno do Sicredi (RIS) e Regimento Eleitoral do Sicredi (RES).

Art. 36 Cabe à Diretoria Executiva, sem prejuizo das incumbências previstas em Lei e em regulamento interno:

 I - administrar operacionalmente a Cooperativa, inclusive contrair obrigações, transigir, firmar acordos em processos judiciais, acordos ou convenções coletivas, ceder e empenhar ou renunciar direitos, bem assim acompanhar o estado econômicofinanceiro da sociedade, observado o disposto neste Estatuto;

II - nomear procuradores, fixando-lhes, em instrumento de mandato hábil, atribuições, alçadas e responsabilidades e forma de representação, que poderá ser isolada ou em conjunto, nos limites deste Estatuto. Os instrumentos de mandato deverão ter poderes mínimos necessários para práticas de atos específicos e por prazo determinado, salvo os que contemplam os poderes da cláusula ad judicia, que poderão ser outorgados por prazo indeterminado de validade.

III – firmar todos os documentos, inclusive contratos e escrituras públicas, e tomar quaisquer outras providências com vista à concretização e a execução da aquisição, alienação, doação ou oneração, conforme o caso, de bens móveis ou imóveis da Cooperativa, observado o disposto no presente Estatuto;

IV - decidir sobre a contratação e a demissão de empregados,

V – supervisionar, orientar e avaliar os profissionais contratados;

VI - estabelecer as normas de controle interno das operações e servicos, verificando rotineiramente o estado econômico-financeiro da Cooperatival D Alestando rotineiramente da Cooperativa da

das operações e atividades em geral;



- 000073

23 JUL. 2015

doglarface no riocumento sorosenzado

screvente Autorizad

Cantiba / PF

 VII – fornecer relatórios mensais ao Conselho de Administração, informado sobre o estado econômico-financeiro da Cooperativa e o desenvolvimento das operações e atividades em geral;

 VIII - examinar os planos de trabalho e respectivos orçamentos, acompanhando mensalmente a sua execução.

Art. 37 Ao Diretor Executivo cabe, dentre outras, as seguintes atribuições, observado o detalhamento previsto em normativos internos do Sicredi:

 I - assegurar a implantação do planejamento estratégico, financeiro e de investimentos da Cooperativa, bem como acompanhar a sua execução;

 II – elaborar e encaminhar ao Conselho de Administração, através do Presidente, para apreciação, o plano de trabalho, anual ou plurianual, bem assim propostas orçamentárias, implementado a sua execução;

III - exercer todas as demais atribuições fixadas pelo Conselho de Administração.

Art. 38 Ao Diretor de Operações cabe, dentre outras, as seguintes atribuições, observado o detalhamento previsto em normativos internos do Sicredi:

- I Efetuar diagnósticos e análises de balanço e acompanhar os indicadores de desempenho, utilizando-se das ferramentas padronizadas para o Sistema, a fim de subsidiar com informações gerenciais, a Diretoria, o Conselho Fiscal e o Conselho de Administração da Cooperativa;
- II Realizar o acompanhamento da conciliação de contas contábeis, a correta publicação das peças contábeis, o controle do patrimônio imobilizado e não-de-uso da empresa, bem como fazer cumprir as normas internas e externas nos campos contábil, tributário, regulador e fiscalizador a fim de garantir estabilidade, corretos lançamentos e a veracidade das peças publicadas;

 Fazer cumprir os apontamentos apresentados nas auditorias e inspetorias internas e externas, bem como cumprir as práticas de controles internos;

IV - exercer todas as demais atribuições fixadas pelo Conselho de Administração.

Art. 39 Ao Diretor de Negócios cabe, dentre como de Sicredio ACAO

Cueltos IPP 2 3 JUL. 2015

A presente como comercio apresentado DO PORTO DE COMPANSI COMO SIGNADO SIGNADO DE COMPANSI COMO SIGNADO SIGNAD

screvente Autorizada

VITORASSI Come 150 o document acceptable Doute.

on our

- I Coordenar tecnicamente, orientar e avaliar os gerentes de UA, a partir de visitas periódicas, no que se refere às estratégias de negócios e desenvolvimento das carteiras de associados com base em todo o portfólio de produtos e serviços do Sicredi, objetivando o desenvolvimento dos profissionais, o alcance das metas e a otimização de resultados;
- II Acompanhar os resultados das Unidades de Atendimento, de forma a diagnostica; distorções, e eventuais necessidades de treinamento em produtos e serviços, gerir normas relativas a contas de depósitos, visando a garantia dos resultados planejados;
- III exercer todas as demais atribuições fixadas pelo Conselho de Administração.
- § 1º É vedada a qualquer dos membros da Diretoria Executiva a prática de atos de liberalidade às custas da Cooperativa, permitida a concessão de avais, fianças e outras garantias, em nome da Cooperativa desde que pertinentes ao seu objeto social e conforme previsto neste Estatuto Social.
- § 2' A Diretoria Executiva não é um órgão colegiado, podendo, entretanto, reunir-se sempre que convocada pelo Diretor Executivo.

Art. 40 Em caso de vacância do cargo de qualquer dos Diretores, nos termos do art. 28, § 6" incisos I, II, V, VI, VII e VIII, deste Estatuto Social, o Conselho de Administração indicará o respectivo substituto, cujo mandato coincidirá com os mandatos dos demais Diretores. A vaga, todavia, se cabível e a critério do Conselho de Administração poderá deixar de ser preenchida, sendo certo que, nesse caso, as respectivas funções serão exercidas por outros Diretores.

Parágrafo único - Em caso de vacância de todos os cargos da Diretoria Executiva, assumirá interinamente gestor executivo a ser indicado pelo Conselho de Administração, ao qual compete, também, estabelecer suas atribuições, até a posse da nova Diretoria Executiva.

Art. 41 Os Conselheiros de Administração e os Diretores, com o seu patrimônio pessoal, respondem solidariamente pelas obrigações assumidas pela Cooperativa durante a sua gestão, até que se cumpram integralmente.

§ 1º Os Conseiheiros de Administração e os Diretores que derem causa à insuficiência de liquidez no Servico de Compensação de Cheques e Outros Papéis, ou, por gestão temerária ou omissão grave de deveres, determinarem province par paciedade, responderão, diretamente, com seu proprio patrimônio pelo ressarcimento dos danos.

AUTENTICACAO ORASS ERIMA REGINA TOMEN DAS NEVES - ES MARIA FERMANDA DA CRUZ ES

Curitite / PF 2 3 JUL. 2015 Escrevente Autorizaci

§ 2º A Cooperativa, através de seus órgãos sociais, em conjunto ou isoladamente, desde já aqui autorizados, tomará prontamente as medidas cabíveis, inclusive no âmbito judicial, para promover a responsabilização dos Conselheiros de Administração e Diretores cujas ações ou omissões, na forma do parágrafo anterior, tenham como conseguência quaisquer dos resultados nele referidos.

CAPÍTULO VIII DO CONSELHO FISCAL

Art. 42 A administração da Cooperativa será fiscalizada assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, todos associados, eleitos pela assembleia geral, observando-se, quanto às condições e aos requisitos para o exercício das funções, o disposto no art. 28, 1 a IX, deste Estatuto.

- § 1º A eleição dos membros do Conselho Fiscal requer chapa(s) completa(s) e independente(s)/desvinculada(s) da eleição do Conselho de Administração. observadas as demais condições de que trata o § 1º do art. 28 deste Estatuto.
- § 2° Os membros do Conselho Fiscal não devem ser empregados, administradores ou ter participação em entidade ou empresa externa ao Sicredi que esteja oferecendo algum servico ou produto à Cooperativa, e também não devem ser cônjuges, companheiros(as) ou parentes até segundo grau, em linha reta ou colateral, dos titulares dessa entidade/empresa.
- § 3º O mandato será de 2 (dois) anos, com renovação de, ao menos, 2 (dois) membros a cada eleição, sendo 1 (um) efetivo e 1 (um) suplente.
- § 4º Os conselheiros eleitos permanecerão em exercício até a posse dos sucessores.

Art 43 O Conselho Fiscal reune-se, ordinariamente, uma vez por més e, extraordinariamente, sempre que necessário, decidindo por maioria. Suas deliberações e demais ocorrências substanciais nas reuniões constarão de ata, lavrada no Livro próprio, aprovada e assinada pelos membros presentes.

§ 1º Em sua primeira reunião escolherá, dentre seus integrantes efetivos, um coordenador, incumbido de convocar as reuniões es dirigir los Etrabalogo secretário para redigir as atas e transcreve-las no Livro proprior

AUTENTICAÇÃO Confere gartina documento viti Doute (Pro

Cuntiba / PF 23

- § 2º As reuniões poderão, ainda, ser convocadas por qualquer de seus membros e por solicitação da assembleia e do Conselho de Administração.
- § 3º Ausentes o coordenador e/ou o secretário, serão escolhidos substitutos na ocasião.
- Art. 44 Quando da ausência temporária, ou em caso de vacância, os conselheiros efetivos serão substituídos pelos suplentes, obedecida à ordem de votação obtida, e, em caso de empate, por ordem decrescente de idade.
- § 1º Ocorrendo 4 (quatro) ou mais vagas no Colegiado, o Presidente convocará a assembleia geral para o devido preenchimento, no prazo de 30 (trinta) dias.
- § 2' Aplicam-se ao Conselho Fiscal as hipóteses de vacância previstas no art. 28, § 6°, deste Estatuto, cabendo ao próprio Colegiado apreciar as justificativas sobre faltas de seus membros.
- § 3º Na hipótese de o conselheiro ser indicado como candidato a cargo políticopartidário, deverá renunciar ao cargo eletivo na Cooperativa em até 48 (quarenta oito) horas após a data da convenção do partido em que confirmada a indicação, sob pena de vacância do cargo.
- Art. 45 Entre outras atribuições em decorrência de lei e deste Estatuto, bem como as de caráter complementar previstas no Regimento Interno do Sicredi (RIS), compete ao Conselho Fiscal:
- I exercer assidua vigilância sobre o patrimônio, as operações com associados, os serviços e demais atividades e interesses da Cooperativa;
- II controlar assiduamente a movimentação financeira, as disponibilidades de recursos, as despesas, os investimentos e a regularidade de sua efetivação, bem como os valores e documentos sob custódia:
- III avaliar a política de empréstimos e exercer o monitoramento sobre sua concessão;

IV - examinar balancetes, os balanços e contas que o acompanham, bem como o cumprimento das normas sobre as atividades sociais e interesses da Cooperativa, apresentando parecer à assembleia geral, podendo assessorar-se de profissionais externos sempre que a complexidade das tarefas execumental FLIONATO III.

VITORASSI Confare assi gi commento apres stora Con se apres stora Con

Curitina / Ft. 2 3 LUL., 2015

A presente conse insulante e reproducto de desta façando rocumento esmasentado, ocu FF

Esma - re Autorizable.

the one

V - tomar conhecimento dos relatórios de auditoria interna produzidos pelos auditores da Central e pela auditoria independente, contribuindo com o trabalho dessés profissionais e cobrando firmemente, da administração, as correções cuja necessidade for indicada nos documentos:

VI – averiguar o cumprimento, pela administração da Cooperativa, das disposições deste Estatuto, do Regimento Interno do Sicredi (RIS) e os demais normativos oficiais e do próprio Sistema, bem assim das deliberações da assembleia geral, do Conselho de Administração e de outros colegiados deliberativos sistêmicos, formalmente instituídos, relativamente a matérias estratégico-corporativas de interesse do conjunto das cooperativas singulares e respectivas centrais integrantes do Sicredi;

VII - relatar ao Conselho de Administração as conclusões de seus trabalhos, destinando, comprovada e prontamente a todos os membros desse Colegiado, o teor da ata de cada reunião, com a devida advertência sobre as irregularidades constatadas e, na ausência de providências por parte deste, denunciar o quadro, oportunamente, à assembleia geral e à Central.

VIII - examinar os relatórios de risco gerados pelas entidades centralizadoras a respeito do cenário de risco da instituição, averiguando o cumprimento pela administração da Cooperativa dos postulados de cada relatório.

§ 1º Os membros efetivos do Conselho Fiscal são solidariamente responsáveis, inclusive em relação aos prejuízos decorrentes, pelos atos e fatos irregulares da administração da Cooperativa, cuja prática decorra de sua comprovada omissão, displicência, falta de acuidade, de pronta advertência ao Conselho de Administração e, na inércia ou renitência deste, de oportuna denúncia à assembleia geral.

§ 2º A Cooperativa, através de seus órgãos sociais, em conjunto ou isoladamente, desde já aqui autorizados, tomará prontamente as medidas cabíveis, inclusive no âmbito judicial, para promover a responsabilização dos conselheiros pelos prejuízos causados na forma do parágrafo anterior.





33 or 6

CAPÍTULO IX DA FIXAÇÃO DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, RESULTADOS E FUNDOS SOCIAIS

Art. 46 O exercício social coincide com o ano civil.

Art. 47 Levantar-se-ão dois balanços no exercício, sendo um no último dia de junho e outro no último dia de dezembro.

Art. 48 As sobras apuradas ao final de cada exercício (resultado consolidado) serão destinadas, da seguinte forma:

- 75% (setenta e cinco por cento), no mínimo, para o fundo de reserva, destinado a reparar perdas e a atender ao desenvolvimento da Cooperativa;
- II 05% (cinco por cento), no mínimo, para o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (FATES), destinado à prestação de assistência aos associados, seus familiares e aos empregados da Cooperativa;
- III O saldo que restar ficará à disposição da assembleia geral, para destinações que entender convenientes, obedecido ao disposto no § 1º deste artigo.
- § 1º Sempre que a Cooperativa não atingir a estrutura patrimonial exigida/estipulada, pela autoridade monetária e por normas internas do Sicredi, para suportar as operações necessárias ao cumprimento de seus objetivos, as sobras disponíveis, obedecida à sistemática de rateio prevista neste Estatuto, deverão ser transformadas, até o limite necessário, em novas quotas-partes de capital dos associados ou destinadas adicionalmente ao próprio fundo de reserva.
- § 2º Ao fundo de reserva revertem, ainda, as doações sem destinação específica; os valores em prejuízo recuperados de exercícios anteriores e outros valores recuperados, inclusive em decorrência da regulamentação aplicável.

Art. 49 O rateio das sobras entre os associados dar-se-á proporcionalmente às operações por eles realizadas, conforme fórmula de cálculo estabelecida pela assembleia geral.

Art. 50 Quando, no exercicio, verificarem-se prejuízos, sendo o saldo do fundo de reserva insuficiente para cobri-los, deverão se atendros para cobri-los, deverão se atendros para cobri-los, deverão se atendros para cobri-los deverãos para cobri-los

VITORASSI CONTROLACIAO ONTRE COMPONINA PER AND LA CAUSE SERVICE SERVIC

Continue 14 2 3 JUL. 2015

A presente septi resolution i reproductiva del productiva del product

3

rateio proporcional às operações por eles realizadas, conforme fórmula de cálculo estabelecida pela assembleia geral.

Parágrafo único - É facultada, mediante decisão da assembleia geral, compensar, por meio de sobras dos exercícios seguintes, o saldo remanescente das perdas verificadas no exercício findo.

CAPÍTULO X DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 51 Além de outras hipóteses previstas em lei, a Cooperativa dissolve-se de pleno direito:

- I quando assim deliberar a assembleia geral, desde que 20 (vinte) associados, no mínimo, não se disponham a assegurar a sua continuidade;
- II pela alteração de sua forma jurídica;
- III pela redução do número de associados, para menos de 20 (vinte), ou de seu capital social mínimo se, até a assembleia geral subsequente, realizável em prazo não inferior a 6 (seis) meses, não forem restabelecidos;
- IV pelo cancelamento da autorização para funcionar;
- V pela paralisação de suas atividades normais por mais de 120 (cento e vinte) dias.
- Art. 52 A liquidação da Sociedade obedece às normas legais e regulamentares próprias.

CAPÍTULO XI DA OUVIDORIA - OUVIDORIA COMPARTILHADA

Art. 53 A Cooperativa manterá convênio de ouvidoria, na forma da legislação vigente.



Curtite / PF Accuments acresentation

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 54 Os prazos previstos nesse Estatuto serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia de início e incluindo o dia final.

Art. 55 Para atender à transição do modelo de governança, os Diretores serão eleitos pelo Conselho de Administração na primeira reunião deste Colegiado, após a assembleia geral extraordinária que aprovar este Estatuto Social.

Art. 56 Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos de acordo com a lei e os princípios cooperativistas, ouvidos, quando for a hipótese, os órgãos sociais.

Laranjeiras do Sul - PR, 21 de fevereiro de 2015.



COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO GRANDES LAGOS DO PARANÁ - SICREDI GRANDES LAGOS PR

CNPJ: 81.115.149/0001-18 NIRE Nº.: 41400001776

ENDEREÇO: Rua Marechal Cândido Rondon, 2328, Centro, Laranjeiras do Sul/PR.

CEP: 85,301-060

TELEFONE: (42) 3635-2264

ATA SUMÁRIA DE ASSEMBEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE DELEGADOS

I. DATA, HORA, LOCAL: realizada aos vinte e um dias de fevereiro de dois mil e quinze às 10:30 (dez e trinta) horas, no Iguaçu Ténis Clube, localizado na Rua Coronel Guilherme de Paula, n.º 1730, Centro, na cidade de Laranjeiras do Sul/PR. A realização da Assembleia fora da sede social da Cooperativa deu-se em face à falta de acomodações.

II. PRESENÇAS: Estiveram presentes 33 (trinta e três) delegados, conforme assinaturas constantes no Livro de Presença à Assembleia Geral e biometrias coletadas no software do pertencer, realizando-se a Assembleia em única convocação, com a presença de 33 (trinta e três) delegados aptos a votar.

TOTAL DE DELEGADOS DA COOPERATIVA: 33 (trinta e três)

III. CONVOCAÇÃO: A Assembleia foi convocada na forma do que dispõem os artigos 38, §§ 1º. e 2º., da Lei nº. 5.764/71,14 do Estatuto Social, e 9º do Regulamento do Programa Pertencer:

Edital de Convocação Transcrito em folha anexa, data da publicação 06(seis) de fevereiro de 2015 - Jornal Correio do Povo do Paraná, página 12A do caderno de publicações oficiais, EDIÇÃO 2075

IV. COMPOSIÇÃO DA MESA

Presidente, Sr. Orlando Muffato.

Vice-Presidente e Secretário dos Trabalhos, Sr. Volmar Dallastra.

Membro do Conselho Fiscal: Sra. Eva Wilma Furini Rossa.

Executivos: Srs. Valmir Dzivielevski, Jardiel Cherpinski e lara Bellan Arruda.

Outros: Presidente da Sicredi Terceiro Planalto, Sr. Adilson Primo Fiorentin.

Presidente da Sicredi Oeste, Sr. Cirio Kunzler e o associado Sr. Edson Tome.

Obs.: Durante a apresentação da prestação das contas presidiu a Assembleia o Sr. Edson Tome

V. DELIBERAÇÕES:





EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

 Prestação de contas relativas ao exercicio encerrado em 31 de dezembro de 2014.

O Presidente da Cooperativa, Sr. Orlando Muffato, apresentou os números da Cooperativa, fazendo um comparativo entre os anos 2012 a 2014, frisando as ações conforme relatório anual entregue a todos os participantes.

A Diretora de Operações, Srta. Iara Bellan Arruda, apresentou o Balanço Patrimonial

e o demonstrativo de resultados do ano de 2014.

Após, a Sra. Eva Wilma Furini Rossa, Coordenadora do Conselho Fiscal efetuou a leitura do parecer da auditoria independente expedido pela Confederação Nacional de Auditoria Cooperativa - CNAC e em seguida leu o Parecer do Conselho Fiscal da Sicredi Grandes Lagos PR, favoráveis a aprovação do Balanço Patrimonial, da Demonstração do Resultado, das Notas Explicativas e demais documentos comprobatórios do semestre/exercício financeiro encerrado em 31 de dezembro de 2014

Em seguida, o Sr. Orlando Muffato, passou os trabalhos da mesa para o associado indicado pela Assembleia, Sr. Edson Tome, a fim de conduzir a deliberação da Assembleia sobre a prestação de contas. Prestados os devidos esclarecimentos, a unanimidade dos delegados aprovou o presente item, tendo os legalmente impedidos, deixado de votar.

Destinação das sobras.

Reassumiu os trabalhos o Sr. Orlando Muffato, informando que a Cooperativa registrou resultado positivo no valor de R\$ 10.343.714,01 (Dez milhões trezentos e quarenta e três mil, setecentos e quatorze reais e um centavo), destinado, conforme disposição estatutária, ao Fundo de Reserva, o valor de R\$ 7.732.130,15 (sete milhões setecentos e trinta e dois mil, cento e trinta reais e quinze centavos), sendo destes R\$ 264.462,48 (duzentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos) referente recuperações de prejuizo conforme artigo 48 §2º do Estatuto Social e para o FATES, o valor de R\$ 620.205,82 (seiscentos e vinte mil duzentos e cinco reais e oitenta e dois centavos).

Após, a Assembleia, por unanimidade, se manifestou no sentido de que, após as destinações estatutárias, as sobras remanescentes, no valor de R\$ 1.991.378,04 (um milhão, novecentos e noventa e um mil, trezentos e setenta e oito reais e quatro centavos), devem ser transformadas em quotas-partes de capital dos associados, proporcionalmente às operações por eles realizadas nos seguintes percentuais: 10% (dez por cento) sobre a movimentação em conta corrente, 15% (quinze por cento) sobre conta poupança, 15% (quinze por cento) sobre juros pagos nas operações de crédito comercial, 10% (dez por cento) sobre juros pagos nas operações de crédito rural, 30% (trinta e cinco por cento) sobre o saldo médio de Deposito a Prazo, 5% (cinco por cento) cartão de crédito, 5% (cinco por cento) seguros, 5% (cinco por cento) consórcio, 5% (cinco por cento) aplicações automáticas, a serem distribuídos até 30 de abril de 2015, para fins de suportar o nível de alavancagem e de investimentos necessários ao cumprimento dos objetivos da Cooperativa.

3. Eleição dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal

O Presidente da cooperativa lembrou aos candidatos que, segundo a Resolução no. 4.122/12 do Conselho Monetário Nacional, o exercício do cargo de administrador em cooperativa de crédito requer capacitação técnica de seu postulante, requisito medido ou por experiência na área ou pela formação acadêmica

CONTORASSI CONTORASSI TUTULAR DE SANTANA ESCREVENTE LAURI PENNANDA DA CRUZ ESCREVENTE CARROLLARIA FERNANDA DA CRUZ ESCREVENTE

Curitogrips 2 3 MJL. 2015

screvente Autorgana

GIOVANNETT

Feita a apresentação dos candidatos para compor o Conselho de Administração os Cooperativa até a Assembleia Geral Ordinária de 2019 e para o Conselho Fiscal até a Assembleia Geral Ordinária de 2017 e das suas propostas para a gestão e fiscalização, respectivamente, da Cooperativa, os delegados em votação por aclamação, entenderam, por unanimidade, que devem ser eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2015 da Cooperativa os seguintes membros para compor cada colegiado:

3.1 CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Presidente do Conselho de Administração, Sr. Orlando Muffato, brasileiro nascido em 10/05/1959 em Laranjeiras do Sul-PR, filho de Pedro Atilio Muffato e Irene Bortolin Muffato, gestor de agronegócios, casado em regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF nº. 408.228.189-49, Carteira de Identidade nº. 2.264.638 SSP/PR, emitida em 08/02/1979, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro nº, 2436, Centro no município de Laranjeiras do Sul - PR, CEP: 85301-070.

Vice-Presidente do Conselho de Administração, Sr. Volmar Dallastra, brasileiro, nascido em 03/12/1965 em Chopinzinho - PR, filho de Bento Dallastra e Alzira Dallastra, agricultor, casado em regime de comunhão universal de bens, inscrito no CPF nº. 555.096.309-49, Carteira de Identidade nº. 4.071.631-9 SSP/PR, emitida em 02/01/2014, residente e domiciliado na Rua Tipoanas, nº. 1076, Centro no município de Porto Barreiro - PR, CEP: 85345-000.

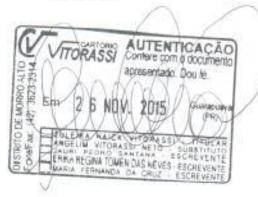
Conselheiros efetivos:

Sr. Héglison Bortoluzzi, brasileiro, nascido em 22/12/1978 em Laranjeiras do Sul/PR, filho de Ironir Bortoluzzi e Carolina Viola Bortoluzzi, contador e empresário, solteiro, inscrito no CPF nº. 020.839.789-27, Carteira de Identidade nº. 6.564.033-3 SSP/PR, emitida em 04/08/1992 residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, 1890, Centro no município de Laranjeiras do Sul/PR, CEP: 85.301-020.

Sr. Arlindo Burato, brasileiro, nascido em 11/04/1966 em Laranjeiras do Sul/PR, filho de Darvi Burato e Clara Cesconeto, administrador agricultor, casado em regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF nº. 603.163.909-25, Carteira de Identidade nº. 3.973.574-1 SSP/PR, emitida em 02/08/1983 residente e domiciliado na Rua Afonso Wolff, s/n, Centro no município de Marquinho/PR, CEP: 85.168-970.

Sra. Eva Wilma Furini Rossa, brasileira, nascida em 22/03/1977 em Laranjeiras do Sul/PR, filha de Nelson Furini e Dina de Freitas Furini, empresaria e contadora, casada em regime de comunhão parcial de bens, inscrita no CPF/MF nº 004.609.179-35, Carteira de Identidade nº 6.015.283-7 SSP/PR, emitida em 10/08/2007 residente e domiciliada na Rua XV de Novembro, 2150, Centro no município de Laranjeiras do Sul/PR, CEP: 85.301-050.

Sr. Valdecir Surek, brasileiro, nascido em 08/02/1975 em Quedas do Iguaçu/PR, filho de Miguel Surek e Terezinha Surek, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF nº 841.830.049-34, Carteira de Identidade nº 5.841.859-5 SSP/PR, emitida em 20/02/1990 residente e domiciliado na Avenida Pinheirais, 1012, Apto 102, Centro no município de Quedas o Iguaçu/PR, CEP: 85.460-000.





Sr. Onei Gilberto Pasqualotto, brasileiro, nascido em 01/03/1960 em Guaraniaçu/PR, filho de Ilmo José Pasqualotto e Gemma Zibetti Pasqualotto, administrador e agricultor, casado em regime de comunhão universal de bens, inscrito no CPF/MF nº 391.441.869-91. Carteira de Identidade nº. 3.190.766-7 SSP/PR, emitida em 08/03/1980 residente e domiciliado na Rua São Francisco de Assis, 128, Centro no município de Campo Bonito/PR, CEP: 85.450-000.

Desta votação se abstiveram os legalmente impedidos.

3.2 CONSELHO FISCAL

Sr. Renato Luiz Pauletti, brasileiro, nascido em 06/12/1978 em Laranjeiras do Sul/PR, Conselheiros efetivos: filho de Dirceu Pauletti e Floraide Pauletti, agricultor, casado em regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF nº, 032.371.579-61, Carteira de Identidade nº, 7.532.819-2 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Santo Antônio, s/n - Jardim Social no municipio de Cantagalo/PR, CEP.: 85.160-000

Sr. Dirceu Canossa, brasileiro, nascido em 21/11/1964 em Seara/SC, filho de José Seraphim Canossa e Rosa Luvisa Canossa, agricultor, casado em regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF nº. 554.844.099-34. Carteira de Identidade nº. 3.530.989-6 SSP/PR, emitida em 04/11/1981 residente e domiciliado na Comunidade Linha Gaúcha, s/n no municipio de Rio Bonito do Iguaçu/PR, CEP: 85.340-000.

Sr. Roberto Wyzykowski, brasileiro, nascido em 25/01/1962 em Laranjeiras do Sul/PR, filho de Stefano Wyzykowski e Regina Wyzykowski, agropecuarista, casado em regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF nº. 545.839.429-15, Carteira de Identidade nº, 3.598.536-0 SSP/PR, emitida em 26/02/1982, residente e domiciliado no Sitio Linha Mirim, s/n no município de Quedas do Iguaçu/PR, CEP: 85460-000.

Sr. Reginaldo José Laurindo, 1º suplente, brasileiro, nascido em 15/10/1973 em Campo Mourão/PR, filho de Genessir José Laurindo e Sebastiana Daniel Laurindo, farmacêutico, casado em regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF nº. 942.567.999-15, Carteira de Identidade nº. 5.653.343-5 SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida Brasil, 149, Centro, no município de Três Barras do Paraná, CEP.: 85.485-000

Sr. José Buraki, 2º suplente, brasileiro, nascido em 20/07/1967 em Irati/PR, filho de Calisto Buraki e Thereza Bianco Buraki, comerciante, casado em regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF nº. 697.544.629-68, Carteira de Identidade nº. 5.699.803-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Maranhão, 241, Centro no município de Ibema/PR, CEP.: 85.478-000

Sr. Nestor Secundo, 3º suplente, brasileiro, nascido em 02/12/1964 em Laranjeiras do Sul/PR, filho de Saturnino Secundo e Barbara Pilarski Secundo, agricultor, casado em regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF nº. 554.306.519-15, Carteira de Identidade nº. 4.125.193-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Localidade

de Lagoa Bonita, s/n, no município de Virmond/PR, CEP.: 85.390-000 TABELIONATO GIOVANNETTI AUTENTICAÇÃO Confere com o documento Curitha / PF 3 TORASSI MORRO ALTO apresentado. Dou fe A presente on riesta face po riocumonio apresentado. DOU FE. DISTRITO DE MOP ForelFax: (42) 3 vente Auto ANGELIM VITORASSI METO SUBSTITUTO ANGELIM VITORASSI METO SUBSTITUTO ACAUTA: PEDGO SAMITANA ESCREVENTE PERMANEGINA TOMEN DAS NENES ESCREVENTE MERIA FERNAMBA DA CRUZ ESCREVENTE

SAN

Desta votação se abstiveram os legalmente impedidos.

O Presidente da Assembleia declarou eleitos os novos componentes do Conselho de Administração e Fiscal, e informou à Assembleia que a posse depende da homologação dos nomes pelo Banco Central do Brasil, na forme da Resolução CMN nº 4.122/12.

3.4 MANDATO

Os delegados por unanimidade aprovaram que os membros que forem eleitos na AGO para composição do Conselho de Administração exerçam seus cargos até a Assembleia Geral Ordinária de 2019, podendo o exercício estender-se até a posse dos substitutos, e os membros que forem eleitos na AGO para o Conselho Fiscal, até a Assembleia Geral Ordinária de 2017, estendendo-se até a posse dos substitutos.

Os eleitos aos órgãos de administração e fiscal declaram, sob as penas da lei, que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei, que me impeça de exercer a atividade mercantil, nem nas vedações estabelecidas nos arts. 51 e 56 da Lel 5.764/71.

 Fixação do valor dos honorários, gratificações e benefícios para o Presidente e Vice-Presidente, das cédulas de presença dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal e Diretoria Executiva.

Os delegados deliberaram e aprovaram por unanimidade que a remuneração dos dirigentes, deve seguir a política de remuneração do Sicredi, conforme apresentado pelo Presidente e aprovado pelo Conselho, sendo aprovada a seguinte proposta:

4.1. Honorários mensais Presidente e Vice-Presidente

Para o Presidente será pago mensalmente o valor bruto de R\$ 26.693,00 (Vinte e seis mil, seiscentos e noventa e três reais) de honorários, 12 (doze) vezes ao ano, que serão reajustados no mês de julho de cada ano, utilizando como Indice para o reajuste o INPC acumulado dos últimos doze meses (até o mês anterior); sobre os valores pagos serão recolhidos, mensalmente, o percentual equivalente a 8% (oito por cento) dos honorários, depositado no FAPI - Fundo de Aposentadoria Programada Individual. O presidente terá direito ao incentivo de longo prazo, no valor de R\$ 129.650,00 (Cento e vinte e nove mil, seiscentos e cinquenta reais) que será pago e reajustado na forma definida pela política de remuneração dos dirigentes do Sicredi.

Para o Vice-Presidente, o valor bruto de R\$ 8.898,00 (oito mil, oitocentos e noventa e oito reais) de honorários, 12 (doze) vezes ao ano, que obedecerão a mesma sistemática de pagamento, cálculo e reajuste dos honorários do Presidente; sobre os valores pagos, serão recolhidos, mensalmente, o percentual equivalente a 8% (oito por cento) dos honorários, depositado no FAPI - Fundo de Aposentadoria Programada Individual.

AUTENTICAÇÃO Confere com o documento apresentado. Dou fe. DE MORRO 2015 NOV 6 (42)

GIOVANNETTI ACAD JUL. 2015 Curitba / PF A presente copis rouscarca e reprodução fiel desta face do douvreindo apresentada, DOU FE,

- 4.2. Programa de Beneficios do SICREDI Presidente e Vice-Presidente Terão direito aos beneficios adicionais previstos na Política de Beneficios Sicredi, válido para os colaboradores da Cooperativa;
- 4.3 Fixação do valor dos honorários, gratificações e beneficios para a Diretoria Executiva

O Presidente relatou aos presentes que não haverá alteração da política e forma proposta de honorários, gratificações e benefícios aprovados na AGO de 2014 nos termos da política Premissas para Remuneração e Benefícios da Diretoria Executiva, podendo as alterações relacionadas à mudança de porte da cooperativa que altera a podendo as adequação dos honorários da Diretoria Executiva ser realizada pelo Conselho de Administração, pela unanimidade os delegados presentes na assembleia ratificaram o item.

- 4.4 Cédulas de Presença dos Conselheiros de Administração e Fiscal Para os Conselheiros Fiscais e de Administração serão pagas cédulas de presença mensal, a título ressarcitório no valor de R\$ 1.780,00 (um mil, setecentos e oitenta reais), que serão reajustados no mês de julho de cada ano, utilizando como índice para o reajuste o INPC acumulado dos últimos doze meses (até o mês anterior).
- 5. Autorização para o Conselho de Administração adquirir ou alienar bens imóveis de uso próprio da Cooperativa. A Assembleia decidiu, por unanimidade, autorizar o atual Conselho de Administração, cujo mandato se encerra em 2019, a adquirir e/ou vender bens imóveis de propriedade da cooperativa.
- 6. Destinação dos Fundos de Assistência Técnica, Educacional e Social.
 A Assembleia decidiu, por unanimidade que os recursos do FATES, para exercicio 2015, devem ser destinados aos programas sociais, educacionais e cursos técnicos da seguinte forma: Programa União Faz a Vida, Programas Crescer e Pertencer, Treinamentos e Formação para Colaboradores, Dirigentes, Diretores e Conselheiros, Palestras e eventos com associados, Viagens técnicas para Dirigentes, Diretores e Conselheiros, Reuniões de Núcleos e Assembleia de Delegados.
- 7. Outros assuntos de interesse do quadro social.
 O Presidente da Cooperativa, Sr. Orlando Muffato ressaltou a participação de 12,39% do quadro de associados da Cooperativa nas Reuniões de Núcleos realizadas entre os dias 19 de janeiro a 04 de fevereiro de 2015.
 Em seguida passou a palavra para o Sr. Cirio Kunzler, Presidente da Sicredi Oeste, o qual comentou sobre a importância da participação dos Coordenadores na gestão da Cooperativa e parabenizou a Sicredi Grandes Lagos pela condução deste processo.

EM REGIME EXTRAORDINÁRIO Reforma do Estatuto Social da Cooperativa e sua consolidação, compreendendo os seguintes artigos: Art. 1º, caput, Alteração da denominação Socia TABELIONATO CIOVANNET OBANTIL ATTO Curtical PF 23 ML. 2015 AUTENTICAÇÃO Confere com o documento TORASSI А presente соры клималис с тернил desta face do documento apresentado. DOC THTO DE MORPROALTO of ac. (42) 3623-2314 apresentado: Dou fé. 2015 one Fax

O Presidente esclareceu a Assembleia que devido à necessidade de ampliação da área de atuação da cooperativa já discutida nas reuniões de núcleo de 2014, faz-se necessária a alteração da denominação social da Cooperativa:

Art. 1º A Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Grandes Lagos do Paraná. -Sicredi Grandes Lagos PR, constituída na assembleia geral de 02 de dezembro de 1988, originariamente designada Cooperativa de Crédito Rural de Laranjeiras do Sul Sicredi Laranjeiras do Sul, é uma instituição financeira, sociedade cooperativa, sem fins lucrativos e de responsabilidade limitada, regida pela legislação vigente e por este Estatuto Social, tendo:

Art. 1º A Cooperativa de Crédito e Investimento de Livre Admissão Grandes Lagos do Paranà e Litoral Paulista - Sicredi Grandes Lagos PR/SP, constituída na assembleia geral de 02 de dezembro de 1988, originariamente designada Cooperativa de Crédito Rural de Laranjeiras do Sul - Sicredi Laranjeiras do Sul, é uma instituição financeira, sociedade cooperativa, sem fins lucrativos e de responsabilidade limitada, regida pela legislação vigente e por este Estatuto Social, tendo:

Art. 1°, Inciso II - Alteração da área de ação; O Presidente apresentou aos associados a área de ação que está sendo adicionada à responsabilidade da Cooperativa, bem como esclareceu que o projeto já foi enviado e aprovado pelo Banco Central do Brasil, para tanto faz-se necessário a seguinte alteração no estatuto:

II - área de ação, sempre referendada pela Central Sicredi PR/SP/RJ, circunscrita aos seguintes municípios: Campo Bonito, Cantagalo, Diamante do Sul, Espigão Alto do Iguaçu, Guaraniaçu, Ibema, Laranjeiras do Sul, Laranjal, Marquinho, Nova Laranjeiras, Porto Barreiro, Quedas do Iguaçu, Rio Bonito do Iguaçu, Três Barras do Paraná e Virmond, todos no Estado do Paraná.

II - área de ação, sempre referendada pela Central Sicredi PR/SP/RJ, circunscrita aos seguintes municípios: Campo Bonito, Cantagalo, Diamante do Sul, Espigão Alto do Iguaçu, Guaraniaçu, Ibema, Laranjeiras do Sul, Laranjal, Marquinho, Nova Laranjeiras, Porto Barreiro, Quedas do Iguaçu, Rio Bonito do Iguaçu, Três Barras do Paraná e Virmond no Estado do Paraná. Bertioga, Cubatão, Guarujá, Itanhaém, Mongaguá, Praia Grande, Santos e São Vicente no estado de São Paulo.

Sendo aprovado por unanimidade dos presentes as alterações estatutárias apresentadas, passando o texto consolidado do estatuto a fazer parte integrante da presente ata.

VI. ASSINATURAS NO LIVRO DE ATAS:

Presidente, Sr. Orlando Muffato;

Vice-Presidente, Sr. Volmar Dallastra;

Comissão designada: Jaime Peretti, Lalaine Dhiann Schwartz, Leomira Antonia

Martello, Marilene Bordin Artuso, Vilso dos Santos.



TABELIONATO STOVANNET ACAM Curliba / PF 23 A presente consi desta face do ripetmento apresentado. DOULFÉ. Encrevente Autorizada

VII. ENCERRAMENTO:

FGP78

DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE A PRESENTE ATA É CÓPIA FIEL E AUTÉNTICA DA QUE SE ENCONTRA LAVRADA NO LIVRO DE ATAS DE ASSEMBLEIAS DA COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO GRANDES LAGOS DO PARANÁ – SICREDI GRANDES LAGOS PR.

Laranjeiras do Sul/PR, 21 de fevereiro de 2015.

Orlando Muffato ///SFQ-Presidente

Volmar Dallastra Vide-Presidente

Escrevente Autorizada,



COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO DE LIVRE ADMISSÃO GRANDES LAGOS DO PARANÁ E LITORAL PAULISTA – SICREDI GRANDES LAGOS PR/SP

CNPJ: 81.115.149/0001-18 NIRE Nº.: 41400001776

ENDEREÇO: Rua Marechal Cândido Rondon, 2328, Centro, Laranjeiras do Sul/PR. CEP: 85.010-000 TELEFONE: (42) 3635-2264

Ata nº. 11 da reunião extraordinária do Conselho de Administração da Cooperativa de Crédito e Investimento de Livre Admissão Grandes Lagos do Paraná e Litoral Paulista – Sicredi Grandes Lagos PR/SP

I – Data, hora e local: realizada em vinte de novembro de dois mil e quinze, às 13:30h (treze horas e trinta minutos), na sede da Cooperativa, situada na Rua Marechal Cándido Rondon, 2328, Centro, Laranjeiras do Sul/PR.

II – Presenças: Conselheiros de Administração – gestão atual: Srs. Orlando Muffato –
 Presidente, Volmar Dallastra – Vice-Presidente, Arlindo Burato, Héglison Bortoluzzi,
 Onei Gilberto Pasqualotto, Valdecir Surek e a Sra. Eva Wilma Furini Rossa.

III – Deliberações:

Considerando a antecipação da segregação da superintendência regional compartilhada, o diretor executivo Valmir Dzivielevski, CPF nº 881.076.719-53 e a diretora de operações lara Bellan Arruda, CPF nº 045.839.519-65, apresentaram sua renúncia aos cargos. Eles exercerão suas funções até o dia 30/11.

Tendo em vista a vacância do cargo de diretor executivo, o diretor de negócios Jardiel Cherpinski, CPF 036.017.359-46, será remanejado para o cargo de diretor executivo, que exercerá a função pelo prazo remanescente do mandato (até primeira reunião do Conselho de Administração após a AGO de 2018).

Toma posse neste ato o diretor de operações, Ozires Ferdinando Machado Campos. CPF 987.953.171-04, com mandato (até primeira reunião do Conselho de Administração após a AGO de 2018).

Os diretores Jardiel Cherpinski e Ozires Ferdinando Machado Campos, começarão a exercer suas funções de diretor executivo e operações, respectivamente, em 1º de dezembro de 2015.

Face as mudanças da Diretoria Executiva, o Conselho de Administração indica como diretores responsáveis:

Regulador	Denominação	Normativo	Nome do Responsável
BACEN	Diretor responsável pelo SCR	Circ. 3567/11	JARDIEL CHERPINSKI
BACEN	Diretor responsável pela contratação de correspondentes	Res. 3954/11	JARDIEL CHERPINSKI
BACEN	Diretor responsável pela área de crédito rural	Res. 3556/08	JARDIEL CHERPINSKI







Teans I

BACEN	Diretor responsável pelas contas de depósitos	Res. 2078/94	JARDIEL CHERPINSKI
BACEN	Diretor responsável pelo gerenciamento de risco	Res 4194/13	OZIRES FERDINANDO MACHADO CAMPOS
BACEN	Diretor responsável pela Área contábil	Res. 3198/04	OZIRES FERDINANDO MACHADO CAMPOS
BACEN	Diretor responsável pela apuração de limites e padrões mínimos	Circ. 3398/08	OZIRES FERDINANDO MACHADO CAMPOS
BACEN	Diretor responsável pela atualização dados no Unicad	Circ. 3165/02	OZIRES FERDINANDO MACHADO CAMPOS
BACEN	Diretor responsável por cadastro de clientes do SFN – CCS	Circ, 3347/07	OZIRES FERDINANDO MACHADO CAMPOS
BACEN	Diretor responsável pelo gerenciamento do risco de mercado	Res. 3464/07	OZIRES FERDINANDO MACHADO CAMPOS
BACEN	Diretor responsável por risco de líquidez.	Res. 4090/12	OZIRES FERDINANDO MACHADO CAMPOS
BACEN	Diretor responsável pelos acordos para compensação no SFN	Res. 3263/05	OZIRES FERDINANDO MACHADO CAMPOS
BACEN	Diretor responsável pelo gerenciamento do risco de crédito	Res. 3721/09	OZIRES FERDINANDO MACHADO CAMPOS
BACEN	Diretor responsável por PLD	Circ. 3461/09	OZIRES FERDINANDO MACHADO CAMPOS
BACEN	Diretor responsável pelo gerenciamento do risco operacional	Res. 3380/06	OZIRES FERDINANDO MACHADO CAMPOS
BACEN	Diretor responsável pelo Sístema RDR	Circ. 3729/14	OZIRES FERDINANDO MACHADO CAMPOS
BACEN	Diretor responsável pelo fornecimento de informações	Circ. 3504/10	OZIRES FERDINANDO MACHADO CAMPOS
CVM	Responsável pelo cumprimento da Instrução 505/11	Instrução 505/11 - Art. 4º, I	JARDIEL CHERPINSKI
CVM	Responsável pelos Dados Cadastrais - Serviços de Administração de Carteiras	Instrução 424/05	JARDIEL CHERPINSKI
CVM	Responsável por Prevenção a Lavagem de Dinheiro	Instrução 301/99	OZIRES FERDINANDO MACHADO CAMPOS
CVM	Responsável pelos controles internos adotados para cumprimento da Instrução 505/11	Instrução 505/11 - Art. 4º, 11	OZIRES FERDINANDO MACHADO CAMPOS
RFB	Pessoa l'isica responsável perante o CNPJ	Instrução Normativa 1.183/11	JARDIEL CHERPINSKI

A

Joel Gomes de Andraca Tabelião

Vanjeiras do 50

Cetip	Responsável pelo relacionamento com a CETIP	N/A	JARDIEL CHERPINSKI
BACEN	Diretor responsável pelo registro de garantias sobre veículos ou imóveis em operações de crédito	Res. 4088/12	JARDIEL CHERPINSKI
BACEN	Diretor responsável pelo cumprimento da Política Socioambiental	Res. 4327/14	OZIRES FERDINANDO MACHADO CAMPOS

Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada.

Declaramos para os devidos fins que a presente ata é cópia fiel e autêntica da que se encontra lavrada no livro de atas de Reunião do Conselho de Administração da Cooperativa de Crédito e Investimento de Livre Admissão Grandes Lagos do Paraná e Litoral Paulista – Sicredi Grandes Lagos PR/SP

ONATO

Joel Gomes de Andrade Tabelido

anyeiras do

Laranjeiras do Sul/PR, 20 de novembro de 2015.

Orlando Muffato Presidente Volmar Dallastra/ Vice-presidente

(7.10)

4



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

	REPÚBLICA F CADASTRO NAC	FEDERATIVA I				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 81.115.149/0001-18 MATRIZ	CCONFECTVANTE	DE INSCRIÇÃO E I CADASTRAL	DE SITUAÇÃO	DATA DE ABERTURA 24/01/1989		
	CREDITO E INVESTIMENTO DE DI GRANDES LAGOS PR/SP	LIVRE ADMISSAO GRA	NDES LAGOS DO	PARANA E LITORAL		
TITULO DO ESTABELEO SICREDI GRANDE	MENTO (NOME DE FANTASIA) S LAGOS PR/SP	,				
	DA ATMIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL rativas de crédito mútuo					
cópioo e peschição Não informada	DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁS	RAS				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO 214-3 - COOPERA	DA NATUREZA JURIDICA TIVA					
LOGRADOURO R MARECHAL CAI	NDIDO RONDON	NÚMERO 2328	COMPLEMENTO SALA			
0EP 85.301-060	BAIRROXDISTRITO CENTRO	LARANJE	RAS DO SUL	UF PR		
емреяедо въвтябино	9	(42) 3635-2	TELEFONE (42) 3635-2264			
ENTE FEDERATIVO RES	PONSÁVEL (EFR)	A. (A)				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		<u></u>		TA DA SITUAÇÃO CADASTRAL /11/2002		
мотую ве вітиасаю с	CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL		-		TA DA SITUAÇÃO ESPECIAL		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 16/03/2016 às 15:01:50 (data e hora de Brasília).

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Página: 1/1

Copyright Receita Federal do Brasil - 16/03/2016

000093

16/03/2016



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

0	CADASTRO NACIO					
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 81.115.149/0010-09 FILIAL		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL DATA DE AISERTURA 27/09/2004				
NOME EMPRESARIUM COOPERATIVA DE C PAULISTA - SICRED	REDITO E INVESTIMENTO DE LI GRANDES LAGOS PR/SP	IVRE ADMISSÃO GRA	ANDES LAGOS DO	O PARANA E LITORAL		
	INTO (NOME DE FANTASIA) IMMENTO DE CAMPO BONITO					
	ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL tivas de crédito rural					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA Não informada	B ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIA	48				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA 214-3 - COOPERATIV						
DGRADOURO AV PARANA		NUMERO 1292	COMPLEMENTO			
DEF 85.450-000	BAIRROIDISTRITO CENTRO	MUNICIPIO CAMPO BI	ONITO	UF PR		
endereço eletrónico adm_cadastros@sic	redi.com.br	(51) 3358-8	8413 / (51) 3358-89	989		
ENTE FEDERATIVO RESPO	NSAVEL (LFR)					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				ATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 7/09/2004		
ADDISO DE OSTUVOTO DAS	DASTRAL	0.20		/		
WOTIVO DE SITUAÇÃO CAL						

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 16/03/2016 às 11:16:00 (data e hora de Brasilia).

Página: 1/1

Voltar

Copyright Receita Federal do Brasil - 16/03/2016

16/03/2016



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO GRANDES LAGOS DO PARANA -

SICREDI GRANDES LAGOS PR

CNPJ: 81.115.149/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dividas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Divida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alineas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://www.pgfn,fazenda.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 19:06:02 do dia 28/10/2015 <hora e date de Brasilla>.

Válida até 25/04/2016./

Código de controle da certidão: FB40.A0DF.27EE.6A2D Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

J.

John John Deins



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

81115149/0001-18

Razão Social:

COOP DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO GRANDES LAGOS

PARANA

Nome Fantasia: SICREDI GRANDES LAGOS PR

Endereco:

RUA RUA MARECHAL CANDIDO RONDON 2328 SALA 2328 /

CENTRO / LARANJEIRAS DO SUL / PR / 85301-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/02/2016 a 19/03/2016 /

Certificação Número: 2016021904380765655052

Informação obtida em 16/03/2016, às 09:47:32.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual Nº 014139146-94

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 81.115.149/0001-18

Nome: CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/05/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet www.fazenda.pr.gov.br

A.

Pagera 1 de 1 Sinstitu val rolemel Publica (nalitin 2011 18,49 25) Some of the second of the seco



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL ESTADO DO PARANA

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx Postal 121 - 85,301-070 CNPJ: 76,205,970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax (42) 3635-1231

www.ls.pr.gov.br

NEGATIVA Nº 8 / 2016

IMPORTANTE:

 FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DEBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

 A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 06/04/2016, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Laranjeiras do Sul, 07 de Janeiro de 2016

REQUERENTE: Sicredi Grandes Lagos

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QEMM444CXRQC

Verifique no Site: www.ls.pr.gov.br

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: COOP D CRED D LIVR ADMISSAO GRANDES LAGOS DO PARANA-SICREDI GRANDES LAGOS PR

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
7951	81.115.149.0001-18		17

ENDERECO

CANDIDO RONDON - MAL - R. 2328 - CENTROCEP: 85301060 Laranjeiras do Sul - PR

CNAE / ATIVIDADES

Cooperativas de crédito rural

Op.

John J.

00003

http://200.195.135.35:7474/esportal/stmcertidao.view.logic?idCertidao=4903

07/01/2016



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA DE CREDITO E INVESTIMENTO DE LIVRE ADMISSÃO

GRANDES LAGOS DO PARANA E LITORAL PAULISTA - SICREDI GRANDES LAGOS

PR/SP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 81.115.149/0001-18 Certidão nº: 1041070/2016

Expedição: 04/01/2016, às 15:47:50

Validade: 01/07/2016/ - 180 (cento e citenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que COOPERATIVA DE CREDITO E INVESTIMENTO DE LIVRE ADMISSÃO GRANDES LAGOS DO PARANA E LITORAL PAULISTA - SICREDI GRANDES LAGOS PR/SP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 81.115.149/0001-18, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores

Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

0 88

E20099 01/18



Pregão Presencial nº 14/2016 Processo nº 19/2016

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES, ANÁLISE DE SUA ACEITABILIDADE E SUA CLASSIFICAÇÃO, BEM COMO HABILITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO CERTAME AO LICITANTE VENCEDOR.

Aos dezessete dias do mês de Março do ano de dois mil e dezesseis (17/03/2016) às 09:10 nove horas e dez minutos, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campo Bonito, presentes os membros da Comissão de Apoio: Célio Abrahão Picolli e Aline da Cunha sob a coordenação da Pregoeira, Sra. SANDRA SCIMEONI DE ALBUQUERQUE, foi instalada a sessão de abertura dos envelopes de proposta e documentação, autorizada pelo senhor Prefeito Municipal. Apresentou-se como proponente a empresa: COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO DE LIVRE ADMISSÃO GRANDES LAGOS DO PARANÁ E LITORAL PAULISTA - SICREDI GRANDES LAGOS CNPJ: 81.115.149/0001-18. A Pregoeira, Comissão de Apoio e representante credenciado, conferiram e rubricaram o documento inicial, Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação das proponentes. Feito isso, passamos para os envelopes contendo as propostas de preços. Os membros da equipe de apoio e pregoeiro assinaram o envelope, aberto os mesmos procedeu-se à análise, a proposta estava de acordo com as exigências do edital. Em seguida foi aberto o envelope contendo a documentação da empresa vencedora. Verificamos que a mesma estava habilitada. O Pregoeiro adjudicou o objeto da licitação ao proponente. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, a presente Ata segue assinada pelo Pregoeiro, Membros da Comissão de Apoio e demais representantes. O certame segue para Parecer Jurídico pós licitação e, posteriormente a sua Homologação.

> Celin Abrahão Picolli Membro equipe de apoio

Sandra Scimeoni de Albuquerque

Pregoeiro

Aline da Cunha

Membro equipe de apoio

de Countra



PROCESSO Nº 19/2016 LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 14/2016

ADJUDICAÇÃO

Em conformidade com o inciso IV do art. 3º e inciso XX, art. 4º da Lei Ordinária nº 10.520/2002, adjudico o procedimento licitatório em epígrafe em favor das empresas:

COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO DE LIVRE ADMISSÃO GRANDES LAGOS DO PARANÁ E LITORAL PAULISTA, CNPJ 81.115.149/0010-09 com o valor total de R\$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais).

Landra Frigoring

Campo Bonito,17 de março de 2016.



Responsabilidade de Todos

Edição 12.160 edital@oparana.com.br



MUNICIPIO DE CANDOI ESTADO DO PARANA

Município de Cardór — Estado do Parasá. Aviso de Ligitação Presião Presencial IX-929/2016-PMC.

Villag trango de 2016.

CH162336-E16



ampo Bonito

PROCESSO Nº 18/2016 LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº SAURIS

ADJUNICAÇÃO

the controllate one a latter IV to at B a write XX, at B is the Orderic of II 500,000, attacks a procedure to be a suppose of the order on an appearance.

COOPERATIVA DE CRÉDITO E OVESTIMENTO DE LIVRE ADMESSÃO GRANDES LAGOS DO PARLINA E LITURAL PARLISTA, CNPJ BL.118 JAROSCO-49 GRANDES OS PROPERTO DE CARRO.

Campo Busha, 17 de stanço de 2016.

what allegan

CI1162337-E16



ampo Bonito

PROCESSO N° 26/2014

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 19/2816.

ADJUDICAÇÃO

Em ouriformidade com o italian TV do art. 3º a institu XX, art. 4º de Lei Ovinstata aº 10/00/2002, adjudico o procedinamo inclusivos em grigoste em favor

of teatro have Select Patients

Applie Cesar Fanci

CI1162351-E16



PROCESSO Nº 19/2016 LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 14/2016

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, sobre o Processo de Licitação nº 19/2016, que tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA OU PRIVADA, OBJETIVANDO A CENTRALIZAÇÃO E PROCESSAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO GERADA POR ESTE MUNICÍPIO, SENDO PAGAMENTO DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS, PROVENTOS, APOSENTADORIAS, PENSÕES E SIMILARES, DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO-PR, conforme Mapa Comparativo de Preços em Anexo ao Processo, a favor da seguinte empresa:

COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO DE LIVRE ADMISSÃO GRANDES LAGOS DO PARANÁ E LITORAL PAULISTA, CNPJ 81.115.149/0010-09 com o valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Campo Bonito, 17 de Março de 2016.

Gilmar Luiz Bernardi Prefeito Municipal





PROCESSO Nº 183816 LICTEAÇÃO MODALIDADE PRICAGO Nº 182308

AVISO BE MOMOLOGAÇÃO

Fica benedopido o papassenti professo pela Commito de Lichardo, mém e Processo de Lichardo de Incasto, ante se par objetivo a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO EMANCEIRA PELLUCA OC PRIVADA, OBJETIVANDO A CENTRALIZAÇÃO E PROCESSAMIENTO DE CRÍDITOS PROVINIENTES DA POLHA DE PAGAMENTO GERAÍA POR ESTE MENCÉPIO, SENDO PAGAMENTO DE VEICAMENTOS, SALARIOS, PROVINTOS, APRISENTIADOBIAS, PENSÓES E SIMILARIES DES SENTIMORIES DA ADMINISTRAÇÃO POLITICA MUNICIPAL DE CAMPO BONTO-PR, conformi Map Companión de Proco de Asero Agricologia, a form de soprificações.

COMPRATIVA DE CRÉDITO E INVESTMENTO DE LIVRE ADMISSÃO GRANDES. LAGOS DO PARANA E LITORAL PAILLEZA, CNP) EL 111 AMORISÃO GRANDES. LAS 50,000,20 (casports del maio).

Campa Bondo, 17 de Março de 2016.

CI1162338-E16



Prefeitura Municipal de Tupassi

Proce Series Dumon; (\$167 - Asso (044) 2544 8000 - Ass. 3544 8014 DEP 80849 ON

O Montejpio de Tapitasi, Estado de Paraca, torne pública a sual

men Childrativio of 25/2006 Modelicher Torrada de Pregos nº 4/3016

Statuse de seu abject: Contrataçõe de empresa especialmente, um formesimente de manutais e médie notas, para assentamente de 7.167.00 encresa de extensõe, com 6 metros de impres, perfamente um total de 12.980.00 m² nom polocitos, para eplanção un tovido de atriba essa que a gar a Duntes de Statillares de 3 deixa com o Diantes de São Luir de Oura, nado preferrar Projente Limenteres, plancitas Organizationa. Manutais Departares o Assenções de Responsabilidade Totales at metro ao preciona.

Valur Maximo da Licitação: IIS 408.504,4) (queboccutos e acancea e mis-mil invesguerente a quatro resis e guerrana a três centares

Tipo de Linkspin: Mesor propo-Engreciada por Propo Global.

A Comincio de Lichação morberá es eneclopes de haisitação o de proposas est la 14-00 horas de de 11 de abril de 2016, nos deproblecios do profes de Peptillose Atomique de Trojdos, atomis na Propo Sentor Dutmos, corê, cendo que a abeltara do Escalação "01", contrado a decommenção de Habitação dos est en mumo da e local serve endeleis dos, se 14:10 horas.

A descriptific complete de relate estant disposavel un portal alestrono de revisiones en Topinal PR, estante de cuberno recençatiferemento de revisio "Lantação".

A vieta, para excendo de emparcisse acemado carea requestos de qualificação Servara, que dete ese motivado ser de 18400 do do do DARATA, Devedi ser aportada sono execucióncia tense en de 245 (vieta a quanto forma), atravéa do telefono (E4) 2144-2010, Roccal 8007.

Denois believes the entrois in telephones (40) 2544-2004.

Publiqueses.

CI-1 62342-E16



Prefeitura Municipal de Tupassi

257400 D0 PAMANA. Progs Santon Thereon, 19^{16 -} Pama (1941) 3544 8000 - Raic 3544 8014 CDP 80945-980

BECRETO Nº 0213016

Hamologa Julgamento profesida pela Progodina di cettro previdilaciac

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPASSE. Estador do Permilio, nor user de suas anchejo

DECRETA

Art. F. Fins hemologisti e julgemento perligito pala Progosito, Editai de Propio e 102000. Processo Sichiadola el 102010, Scieglo de pranoster retundo Registro de Propio para a contratigilo emperos espacializado de retenidanção e aplicação de inscreadoj are contratigilo emperos espacializado de retenidação e aplicação de inscreadoj are contratigilo emperos estados por la del 2016, de contratigio entra de 2016, de contra contra entra entra entra de contratigio, tado esta confirmidado para y futilizado.

1 - Clinica Veterinista Santos Lida. - ME. Late at 1

Art. 2º Figur Intimatos es participarses de ficitação especimendosoda de electrico policia se arigo amerio.

Art. If fish Decrees enough yet regar to size in pur-publicação, recognida as disposições im compris.

MUNICIPIO BE TURKSE, State to forme Jane 17 dans de mêt de mange de

CI-1162344-E16



Braganey

So. Arthur Fermin, 500 - Covins - Bragamouth - CEP 85.430-000 - NewsPac: (45) 3343-1226 E-mail: admit-bragamory.pc.pin.lin - C002 70:121.0020001.73

PORTARIA N° EZROPIA CERCIONIS

D PRITTING DE MANGRO DE MANGRO DE MANGROY DEDICO DO P

CARROL AUGUSTA REMINISTRATIVO

VALUE SOUTHWEN DE SERVIÇOS DEMAIS

CANDO CONTRATA.

THE PARTY OF THE P

CARROL MECASSES SERVICE

EARGO SPICIAL DE CONTROÇÃO

and it has been not not our of hea-

CH162330-E16



PROCESSO Nº 19/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2016

CONTRATO 41/2016

OUE ENTRE SI REALIZAM O PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO/PR E A COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO DE LIVRE ADMISSÃO GRANDES LAGOS DO PARANÁ E LITORAL PAULISTA- SICREDI GRANDES LAGOS PR/SP, PARA PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS.

PREÂMBULO

- I. CONTRATANTES Pelo presente termo de contrato que entre si realizam, de um lado o MUNICÍPIO De CAMPO BONITO/PR, entidade de Direito Público, com endereço na Rua Prefeito Darcisio Roberto Grassi, 252, Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo seu Prefeito, Gilmar Luiz Bernardi, residente e domiciliado nesta cidade, denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO DE LIVRE ADMISSÃO GRANDES LAGOS DO PARANÁ E LITOPRAL PAULISTA- SICREDI GRANDES LAGOS na Av. Paraná nº1292, Cep: 85.450-000, na cidade de Campo Bonito, Estado de Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.115.149/0010-09, neste ato representada pelo Sr. JARDIEL CHERPINSKI portador do RG nº7.888.901-2, e do CPF: 036.017.359-46, doravante denominada CONTRATADA, ficando as partes subordinadas às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, naquilo em que forem aplicáveis, e às condições constantes deste contrato.
- 2. FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO O presente contrato observa as normas do EDITAL relativo ao Pregão Presencial nº 07/2016 e da proposta vencedora do certame licitatório, e será regido pelas cláusulas e condições a seguir descritas e pelas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02.

CLÁUSULA PRIMEIRA

 NATUREZA DO CONTRATO - A CONTRATADA obriga-se para com o CONTRATANTE, ao processamento e gerenciamento, da folha de pagamento dos seus servidores públicos.

CLAUSULA SEGUNDA

- 2. CONDIÇÕES A CONTRATADA fica obrigada ao processamento bancário da folha de pagamentos dos servidores públicos da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO/PR, em sua agência bancária, situada na Rua Av. Paraná, nesta cidade. Em caso de não possuir agência bancária local, aplica-se à CONTRATADA o disposto nos itens 2.1 a 2.1.7, como segue:
- 2.1 CONDIÇÕES PARA INSTALAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE POSTO DE ATENDIMENTO BANCÁRIO NA CIDADE:
- 2.1.1 Fica a CONTRATADA obrigada a instalar na cidade de CAMPO BONITO/PR Posto de Atendimento Bancário, conforme a descrição abaixo:



- 2.1.1.1 Ficará a cargo da CONTRATADA a instalação de um Posto de Atendimento Bancário, com horário de funcionamento definido dentro dos critérios fixados pelo Banco Central do Brasil, que deverá estar concluída no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do contrato, em local a ser disponibilizado pela própria Contratada e com, no mínimo, as seguintes estruturas:
- Requisitos do Posto de Atendimento:
- 01 terminal de caixa eletrônico / depósitos / talonários (auto-atendimento); 01 terminal de caixa com atendimento pessoal (caixa-executivo) - permanentemente;
- 01 terminal de caixa com atendimento pessoal (caixa-executivo) na data do pagamento e nos 2 (dois) dias úteis subsequentes. (A data a ser efetivamente considerada para cumprimento desta obrigação será sempre a data do pagamento da Folha da Prefeitura.
- 2.1.2 O espaço será de responsabilidade da licitante vencedora.
- 2.1.3 Toda a estrutura e as adequações destinadas a instalação do posto de atendimento bancário correrão por conta e sob a responsabilidade da CONTRATADA.
- 2.1.4 Deverão ser respeitadas as normas referentes aos portadores de deficiência.
- 2.2 CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO
- 2.2.1 Pagamento da folha dos servidores municipais da Administração Direta Municipal, em número de aproximadamente 341 (trezentos e quarenta e um) servidores, em regime de exclusividade.
- 2.2.1.1 Pirâmide Salarial (valor e quantidade de servidores por faixa salarial):

VENCIMENTOS	QDE. DE FUNCIONÁRIOS	PERCENTUAL
Até R\$ 900,00	02	0,08
De R\$ 901,00 a R\$ 1.400,00	89	36,3
De R\$ 1401,00 a R\$ 2,000,00	61	24,7
DeR\$ 2.001,00 A 3.000,00	65	26,5
Acima de R\$ 3.000,00	29	11,7
TOTAL	246	100,00%

2.2.2 - A CONTRATADA deverá ter sistema informatizado compatível com o do Município, para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico e "online". Havendo alteração/substituição do sistema informatizado do Município, deverá a CONTRATADA realizar a necessária compatibilização. Em qualquer hipótese, todas as despesas de adaptação e/ou conversão, se necessárias, ocorrerão por conta da CONTRATADA.



- 2.2.3 A CONTRATADA deverá atualizar constantemente seus serviços e produtos, no sentido de alcançar para os servidores municipais o melhor e o maior beneficio dentre os serviços e produtos oferecidos pelos bancos.
- 2.2.4 Os servidores municipais terão assegurados, no mínimo, os produtos/serviços nos termos do art. 6º da Resolução 3.424 do Banco Central do Brasil, que são isentos de tarifas/taxas ou encargos de qualquer natureza, compreendendo os seguintes:
- 2.2.4.1 transferência, total ou parcial, dos créditos para outras instituições;
- 2.2.4.2 saques, totais ou parciais, dos créditos;
- 2.2.4.3 fornecimento de cartão magnético e de talonário de cheques para movimentação dos créditos.
- 2.2.5 Será concedido à CONTRATADA o direito de disponibilizar aos servidores municipais empréstimos em consignação na folha de pagamento, sem exclusividade, em conformidade com a legislação própria.
- 2.2.6 Os créditos a serem lançados nas contas dos servidores municipais, nos termos deste Edital, serão os valores líquidos das folhas de pagamento mensal, gratificação natalina, 13º salário, férias e demais créditos originários da relação entre o servidor e a Prefeitura.
- 2.2.7 A CONTRATADA não cobrará tarifas bancárias sobre as contas da folha de pagamento e sobre a movimentação das mesmas durante a vigência do Contrato objeto da presente licitação. O pagamento dos servidores municipais não implicará em qualquer custo para o Município.
- 2.2.8 O contratante enviará a relação nominal dos servidores com antecedência de 02 (dois) dias úteis da data do crédito, no caso de pagamento mensal.
- 2.2.9 O contratante determinará a data dos créditos da seguinte maneira:
- D 2 data para ser repassado o arquivo.
- D-1 = data da entrega dos recursos pelo Município para a Instituição Financeira e crédito na conta do servidor, disponível para saque.
- D = data do crédito em conta corrente dos valores salariais:
- 2.3 A CONTRATADA deverá prestar os serviços, cumprindo a forma prevista na respectiva proposta, dentro do prazo estabelecido, sob pena de incorrer a mesma nas sanções previstas neste contrato de acordo com a legislação vigente e pertinente.

CLAUSULA TERCEIRA

3. - DOS VALORES E DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

3.1 - O valor do presente Contrato é de R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais) que deverá ser recolhido em favor do CONTRATANTE em 4(quatro) parcelas iguais de R\$ 12.500,00(doze mil e quinhentos reais), sendo: Entrada, 30 dias, 60 dias e 90 dias.



CLÁUSULA QUARTA

- 4. DO REAJUSTE
- 4.1 O preço contratado é fixo e irreajustável.

CLÁUSULA QUINTA

- 5. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
- 5.1 O presente Contrato vigerá pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA

- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- 6.1 Executar o objeto contratado com elevada qualidade e no prazo estipulado.
- 6.2 Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto desta Licitação, de acordo com as especificações determinadas no Edital do certame, em seus Anexos e neste instrumento.
- 6.3 Cumprir a Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar.
- 6.4 Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto desta Licitação.
- 6.5 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
- 6.6 Efetuar o pagamento do valor homologado na licitação, em 4 (quatro) parcelas, em conta(s) corrente(s) bancária(s) indicada(s) pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA

7. DAS RESPONSABILIDADES

- 7.1 A CONTRATADA será responsável pelas indenizações decorrentes de danos ao Município ou a terceiros decorrentes de sua ação ou omissão, culposa ou dolosa.
- 7.2 A CONTRATADA também será responsável pela eficiência e eficácia, bem como pela segurança de seus procedimentos e da segurança dos postos de atendimento eletrônico ou caixas eletrônicos, ainda que localizados em espaços reservados, não cabendo ao Município a responsabilidade por ações danosas praticadas por terceiros aos equipamentos, valores ou materiais sob responsabilidade da CONTRATADA.
- 7.3 A CONTRATADA será responsável pelas providências necessárias para garantir os procedimentos de segurança aos seus equipamentos, assim como, para os serviços operados nos postos de atendimento eletrônico ou caixas eletrônicos, em conformidade com a legislação vigente, devendo toda e qualquer ação ser previamente autorizada pelo Município.



CLÁUSULA OITAVA

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1 — A fiscalização dos serviços e instalações objeto desta Licitação ficará a cargo do Departamento Municipal de Finanças, que poderá adotar as providências contratual e legalmente previstas visando à perfeita execução do objeto contratado.

CLAUSULA NONA

9. - DAS PENALIDADES

- 9.1 Se ficar comprovada, durante a execução do contrato, a existência de irregularidade, ou ocorrer inadimplência contratual de responsabilidade da CONTRATADA, conforme for apurado pelo CONTRATANTE ficará a CONTRATADA, conforme a gravidade do caso, sujeita à aplicação das seguintes penalidades e sanções:
- a) advertência;
- b) multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na execução do serviço;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, pela recusa na execução do serviço ou por infração a quaisquer das cláusulas e itens do Edital da licitação e de seus anexos;
- d) multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir pelas perdas e danos a que der causa;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de CAMPO BONITO/PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da infratora, perante a Administração Municipal.
- 9.2 Na hipótese de não fornecimento do objeto contratual, ou de sua paralisação ou retardamento de execução não motivado, ou ainda em caso de execução imperfeita, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA outras penalidades previstas na Lei Federal nº 8,666/93.
- 9.3 As penalidades referidas neste instrumento serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais cabíveis, previstas na legislação vigente.
- 9.4 De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

CLÁUSULA DÉCIMA

10. DA RESCISÃO

10.1 - A falta de cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou incidência de comportamento descrito no art. 78 da Lei nº 8.666/93, dará o direito ao CONTRATANTE de ...



rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicáveis ainda os artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, em sendo inadimplente a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11. DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Guaraniaçu/Pr, para solução de qualquer questão suscitada em decorrência do presente termo, não resolvida por via administrativa, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haver assim ajustados, depois de lido e achado conforme as partes firmaram o presente termo, que foi digitado e impresso em 4 (quatro) vias de igual teor, que vai assinado pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam.

CAMPO BONITO/PR, 30 de Março de 2016

MINICIPAL DE CAMPO BONITO/PR

Prefeito Municipal

SICREDI GRANDES LAGOS

Jardiel Cherpinski

CONTRATADA

Ozires Ferdinando Machado de Campos

Direter do Operações Sicredi Siz Sas Legas PRISP

HE AT /302/0

Testemunha/1;

MARKS CALLES SURSEOJ GWYSSI

Testemunha 2:

Visto do Jurídico:



PROCESSO Nº 19/2016

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 14/2016

EXTRATO DE CONTRATO 41/2016

OBJETO: PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS, licitados através da licitação modalidade Pregão nº 14/2016.

PARTES: Município de Campo Bonito e a COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO DE LIVRE ADMISSÃO GRANDES LAGOS DO PARANÁ E LITORAL PAULISTA- SICREDI GRANDES LAGOS, CNPJ 81.115.149/0010-09, COM O VALOR TOTAL DE R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

ASSINATURA: 30/03/2016

VIGÊNCIA: QUARENTA E OITO MESES FORO: COMARCA DE GUARANIACU – PR

Campo Bonito, 30 de março de 2016.

GILMAR LUIZ BERNARDI PREFEITO MUNICIPAL



Autorizar o lançamento de 01 (UMA) diaria para DENSE FIOREZZI CPF Nº 880.448.669-49, Matricula 11209/1 Cargo de Secretária Municipal de Saúde, com desiocamento com velculo oficial referente ao dia 05 de junho de 2016 em decomência de viagem para FOZ DO IGUAÇU - PR, para participar reunido de interesse da Secretaria Atunicipal de Saúde e formação técnica de gestores.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LINDOESTE AOS 07 DIAS DO MÉS DE JUNHO DE 2016.

CH165393-E16

exigências do Tribunal de Contas:





ESTADO DO PARANA

MUNICÍPIO DE SÃO MUGUEL DO IGUACU

MANCHO DE SÁS MODE, DO COMO LAPS COMPREMA ANTONOTRAS A CORT OF SÉRE ANIMADA DE COMO E SA MINACIONA COMPREMA DE POPUNO REPUESADOS DE TENSANDOS DE PARTE REVOCE, É SA MINACIONA COMPREMA DE SERES DE COMPREMA DE COMPREMA DE PROPERTO DE SER ANIMADO PARA COMPREMA DE COMPREMA D

Sprin I	Destribe	Wint	-Spent	Retricted.	Velor Total
	PHENOTES YTS HERY SUBOO PRINCIPLE UNIO, USO. MISTO-HOMO/OSACO RIMEYRO.	Ovet	70	165030	75 +4.000,00
-	Value halia PE SA BIOLES Squarestre et gran	mater	E-H-	resident	

THE RESIDENCE OF SECURITION AND PROPERTY AND ADDRESS OF SECURITION AND ADDRESS OF SECURITION ASSESSMENT AND ADDRESS OF SECURITION ASSESSMENT ASSESSMENT AND ADDRESS OF SECURITION ASSESSMENT AND ADDRESS OF SECURITION ASSESSMENT ASSES

201	Describe	Reve	Quert:	Take Uni	Veter, Total
3.	WANCHAST OF HIST ATTICK SMEALAGEN COM TO UNIONSS	Yes	18	#140.00	75 850.00
38	WARREST TO THE A THIS EMBILIADED TOM TO UNIONISTS	Typi	15	15 86.00	75 HLS
4	MANORE TO LIVE A PRICE EMBLISHED TO BE UNDATED	Typi	18	10.000	#1 1 000 pt
П	MACAGES TO LIVE A PROT EMBALADER TOM IS. LIMORDES	Yes.	- 10	W120000	192,000
è	MANCHE TO THE X FIRST EMBLISHMENT OF THE CHECKER OF	The	8	91.785.00	Malifia
2	CHARACT DE BOTHLOAD, FOR HELL PARK, PARK OF SELF CHARACTE DESIRES, CADIS COST OF LANCACES	New Year	(4)	8100,20	8107
E	VILVA PAGA PAGE TO SEEK CRAMMA AT S	70440	- 10	91.106	99 19128
9	VALVOLA PARK FIRE DE DERICHARRA WILL	. Ypsi	20.	35100	PS TOLIN
虱	VALVIDATINA PRINCIPILA SIMICÂNNA SOI	Yes	-	80100	197101
11	COORADI. FANA DE OPERAÇÃO DE 16 A 160 LEMENTADA DE OPERAÇÃO DE 16 A 160 LEMENTADA DE OPERAÇÃO DE 16 A 160	State	2	RE 100.00	MOKE
U.	THE PARTY AND PERSON OF THE PARTY OF THE PAR	Yes	R	85 H (0)	- RB 300,(III
11	PO PARA NOVINASEM DE PRESTI (DRAFTE). EMBIL AGEN PEDANDO 193	veli	2	81.10	75.4031

CI-1165342-E16



Município de Lindoeste

E-melt gerlindpellcertto.com.br AV. Marechal Cándido Rondon, s/n - Telefax (45) 3237-8000

CEP 85826-000 PARANA

LINDOESTE

2000

BO SEL STRIPEGE - 87

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016

O MUNICIPIO DE LINDOESTE, Bosado de Paranti, com a devida autorização expedido pelo Escrientistico Sesias Prefeto SLV90 26 SOUZA, de conformatade com o disposto na Lei nº 8666, de 21/06/1993, na Lei nº 10/520, de 17/07/2002, no Decreto nº 1/505, de 98/98/2000 e na Lei Complemorrar nº 123, do 14/12/2006, Lei Gomplemanur nº 147, de 07/08/2014, forma público que será realizado no dia 16.06.2016, às 09000min, procedimento de Estação, na modelidado PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tapo MEMOR PREÇO POR ITEM, com late exclusivo para inicroempresa e empresa de pequena parte, cuio objeto à a contratação de empresa para a execução de serviços sa recuperação de partecentação politárica, vixando a manutanção a conservação de viso rhanas e estradas rurais, em conformidado com as expecificações constantes nos anaco dente Edital.

RECEBUNENTO DAS PROPOSTAS: std ax 08045 min. horas do dia 17/06/2016 (Hordeio de Branitta).

INFORMAÇÕES SOBRE O FREGÃO: O citual podera ser obtado no Departamento de Licitação da Fridonica Municipal de Lindreste. Estado do Parani, localizada o Avenida Marechal Bandon, S./R. Eone. (45) 3237-6000, no localeo das 88.00 ns 17.90 boras, eu ne enderen electrico bitri/ware/ladornerracolir/ se sinte aravés do esullictacus@sertre.com.br.

Lindoeste, 67 de perior de 2016.

CI1165354-E16

Advisors Thebes de Mala



Prefeitura Municipal de Tupassi

ESTADO DO PREMAÑ.

Preja Santos Damoro, anif - Pone (044) 3044 5000 - Par: 3044 5004 CSF 85945-000.

LELY 1,790/2016

Alberta o Miapa de Zonemmente l'obasso da cidade de Tapliesi, constante ne Anno III de Lei Montripul n' 1129/2008 e dá entras providências.

O Favo de Musicípio de Tapiteli, por maio de seus oo s a Prefeto Municipal sa representation on Chroma Martinipal, apro-

Art. Il Ficx alterado o Maga de Zonsemento Urbano de cidade de Taplinio, consumo no Assess III da Lai Manielpal ef 1129/2008, passando e vigerar de acorde zon o Assess Ilistos

Art. If Esta Lei entrarà ese vigor na date de sua publicação, enrogadas as disposições em

MENICÉPIO DE TUPÁSSE, Estado do Paraná, aos 07 dias-do esta de justo ao 2008.

Esse Certis Mariani

CI-1165373-E16

FUNDO MUNICIPAL DE SACOE DE CAPTA MA PARA DE CAPTA DE

Tree Sale Stanfall Broke Street & Fank Street & Sale

ENTRATORS CONTRACTOR & THE LOCATION AS THE LOC

ADV PRINCIPE PROCENTAL N. TERONO
CONTROLLONG TO THE CONTROL OF A STATE OF THE CONTROLLONG TO THE CONTROL OF THE

				Fred Age	Ciero Depres	Denvice Boyess	Nepous
33.61	38.1	34	9671	2337	10001	LUNCHARDE	1190004
3180	III.	THE .	6481	181	17500	1100000	1300 80 3480

Capito Labella Margari, Totalo de Person, um El la codo de 2014.

ci1165375-E16



PROCESSO Nº 19/2016

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 14/2016

EXTRATO DE CONTRATO 41/2016

OBJETO: PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DA POLHA DE PAGAMENTOS DOS SERVIDORES. PÚRI ICOS, Soltados stravés da kotação resdalidada Pragão nº 34/2035.

NAPTES: Municipio de Campo Bonito e o COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO DE LIVRE ADMESÃO GRANDES LAGOS DO PARANÁ E LITORAL PALALISTA- SICHEDI GRANDES SASOS, CNPI 81.333.149/0030-09, COM O VALOR TOTAL DE RS SO/000/00 (ranguenta mil reali)

ASSEMBTURA: BUIER/RESA VIGENOW QUARENTA FORTO MEJES FORD: COMARCA DE GUARANIACIJ - PR

Campai Banito, 30 de morço de 2016.

REPUBLICAÇÃO

CI1165383-E16





Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Salado do Parasiá camo IN., FET, NAS-MORTI-EN

1960 - Carrier - Flore Faz (60) 2007-CZH - 60780-000 - Bod Villa GCApparette - Racket

CI-1165366-E16 New Assessment City

O PI

Meta

30

FIN

CH16

O PRE

Art. To

Regular Senhor março c Art. 2"

em con Sals de 2018

(株式の) (株式の